

Agência Reguladora Intermunicipal de
Saneamento do Estado de Mato Grosso

VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS

O objeto da presente licitação é Contratação de serviços de empresa especializada para prestação de serviços continuados de apoio administrativo, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS**, com dedicação de mão de obra exclusiva e por demanda, de caráter temporário, para atender as necessidades da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso – ARIS-MT,

Nome de Fantasia: Milleniun terceirizada Ltda	
Razão Social: Milleniun	
CNPJ: 11.539.025.0001-84	Optante pelo Simples (Não)
Inscrição Estadual: isento	Inscrição Municipal:
Endereço: Rua Estevão de Mendonça nº704	
Bairro: Popular	Cidade: Cuiabá
CEP: 78058-420	E-mail para assinatura digital: Milleniumlimpeza@outlook.com
Telefone: 65 99361-8016	Fax:
Banco: Brasil	Conta Bancária: 60289-2
Nome e n.º da Agência: 2363-9	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR 12 MESES
2	Motorista	MENSAL	1	R\$ 7.265,69	R\$ 7.265,69	R\$ 87.188,26

VALOR TOTAL				R\$ 7.265,69	R\$ 87.188,26
-------------	--	--	--	--------------	---------------

Declaramos que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxas, impostos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, seguro, treinamento e lucros e dividendos e demais despesas necessárias para a execução do objeto, com base na Convenção Coletiva de Trabalho.

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de apresentação da proposta;

Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e inteira submissão às condições de fornecimento constantes do Pregão Eletrônico nº 90024/2024; Declaramos também que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório referenciado

Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, na forma da lei 14.133/2021

O (s) representante (s) da empresa não possui (em) vínculo de parentesco até o segundo grau com servidor da ARIS-MT.

Declarar que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, comprometendo-se ainda a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato

Assume inteira responsabilidade pela perfeita execução/aquisição do objeto dessa licitação, que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas, está de acordo com todas as cláusulas, itens e condições do presente Edital e seus anexos, e atende todas as normas aplicáveis ao objeto. Não podendo em qualquer hipótese, invocar circunstância alguma, como elemento eventualmente impeditivo do perfeito cumprimento das obrigações.

Que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 atendimento à Lei 14.133/21, artigo 63, inciso IV;

DECLARA, para fins da contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, que preenche 8% (oito por cento) das vagas previstas com mulheres vítimas de violência doméstica, nos moldes do art. 3º do Decreto n. 11.430/2023.

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento

DECLARA, para fins de habilitação que, não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARA que o licitante tem conhecimento do local e das condições da realização do objeto da licitação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

Declaro, para os devidos fins que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido deste licitante.

Cuiabá, MT, 16 de julho de 2024

Assinado de forma digital por
VALQUIRIA BORGES DE
CAMPOS:63190451168 CAMPOS:63190451168
Dados: 2024.07.16 15:29:25 -03'00'

MILLENIUM TERCEIRIZADA LTDA

CNPJ: 11.539.025/0001-84
Valquíria Borges De Campos
CPF: 631.904.511-68

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/07/2024 às 11:14:52	preço assinada conforme a planilha apresentada favor enviar junto aos documentos de habilitação que será convocado na próxima fase
Sistema	16/07/2024 às 12:03:51	Senhores licitantes ao verificar na plataforma a Declaração conjunta não se faz necessário considerando que já estão declarado na plataforma. os documentos demais se faz necessário.
Sistema	16/07/2024 às 12:24:01	Senhores licitante considerando o horário suspenderemos para almoço e retornaremos hoje as 14h00 horário de Brasília. Para finalização da habilitação e abertura do prazo de recurso. Bom almoço a todos. até daqui a pouco.
Sistema	16/07/2024 às 14:00:45	Boa tarde a todos. Vimos que as empresas Catedral e João Jose já inseriram os documentos e ao verificar estão todos aptos faremos a habilitação, já a empresa Maradilha abriremos o prazo de 1h para apresentação dos documentos solicitados pela manhã na sessão.
Sistema	16/07/2024 às 14:03:32	Favor acompanhar o horário de finalização do envio da solicitação será de 1 hora
Sistema	16/07/2024 às 14:58:55	Considerando que a empresa MARADILHA MANUTENCAO não apresentou os documentos solicitados a mesma será inabilitada e convocaremos a próxima empresa na sequência para apresentar a proposta e documentos de habilitação
Sistema	16/07/2024 às 15:54:22	Senhores licitantes faremos a habilitação da empresa MILLENIUN TERCEIRIZADA LTDA
Sistema	05/08/2024 às 15:58:07	boa tarde
Sistema	05/08/2024 às 15:59:38	Boa tarde a todos
Sistema	05/08/2024 às 16:00:43	Favor aguardar um momento que faremos as convocações
Sistema	05/08/2024 às 17:33:56	Fica suspensa nossa sessão e retornaremos amanhã dia 06/08/2024 às 09h00 horário de Brasília. Favor todos estarem logado para agilidade do processo obrigada a todos e bom descanso.
Sistema	06/08/2024 às 09:04:34	Bom-dia a todos senhores licitantes, vamos dar continuidade na nossa sessão, neste momento faremos a convocação pada empresas vencedoras no item 01 e nos itens 3 e 4 para correção das planilhas de custo e documentos complementares.
Sistema	06/08/2024 às 09:06:08	Favor ficarem atentos ao prazo conforme Edital no item 6.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada das planilhas de custos para cada posto de trabalho, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
Sistema	06/08/2024 às 10:09:06	Considerando que a plataforma não permite a convocação com a empresa já jugada e habilitada faremos a desclassificação das propostas nos itens 1 e itens 3 e 4 para convocação e após apresentação e análise faremos a habilitação novamente da empresa.
Sistema	06/08/2024 às 14:10:56	Senhorews
Sistema	06/08/2024 às 14:11:21	Senhores licitantes estamos finalizando analise favor manter-se logado na sessão
Sistema	06/08/2024 às 14:35:45	Após os documentos complementares inseridos na plataforma foi possível verificar que a habilitação das empresas JOÃO JOSE DE SOUZA E SILVA LTDA no item 1 e da empresa CATEDRAL DE SERVIÇOS LTDA nos itens 3 e 4 não restou duvidas que esta pregoeira e equipe de apoio estava correta em sua decisão em habilitar as empresas a cima citadas. Neste momento iremos habilitar novamente as empresas para os itens 1, 3 e 4.
Sistema	06/08/2024 às 14:35:55	Todos os documentos das empresas vencedoras serão disponibilizados no site da Agencia Reguladora para visualização de todos interessados.
Sistema	06/08/2024 às 14:44:46	Quero aqui deixar registrado em ata que for de obrigatoriedade da empresa previsto em Lei independente de constar na planilha ou não, não tira a obrigação da empresa com funcionário.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
15/07/2024 às 10:00:13	Abertura da sessão pública
15/07/2024 às 10:31:14	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 2 - Prestação de serviços de motorista

Prestação de Serviços de Motorista Categoria B

Quantidade:	12	Valor estimado:	R\$ 8.541,6200
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 50,0000		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.353.***-*0 - WEMER FRANCIS RODRIGUES DA SILVA para MILLENIUN TERCEIRIZADA LTDA, CNPJ 11.539.025/0001-84, melhor lance: R\$ 7.266,2500, valor negociado: R\$ 7.265,6900

Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
30.090.504/0001-00 - ADSERVIS SACRAMENTO SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 7.700,0000	-
Valor proposta: R\$ 8.541,6200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 12		
09.564.708/0001-40 - ATUAL SERVICE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 8.392,0000	-
Valor proposta: R\$ 8.541,6200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 12		
97.549.823/0001-02 - CATEDRAL DE SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 7.332,5600	-
Valor proposta: R\$ 8.541,6200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 12		
36.990.588/0001-15 - CENTRAL NORTE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 7.657,1600	-
Valor proposta: R\$ 8.541,6200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 12		
12.423.787/0001-83 - GEOI2 TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 8.541,6200	-
Valor proposta: R\$ 8.541,6200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 12		
31.908.607/0001-06 - JOAO JOSE DE SOUZA SILVA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 7.289,8100	-
Valor proposta: R\$ 8.541,6200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 12		
00.482.840/0001-38 - LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 8.540,0000	-
Valor proposta: R\$ 12.316,6800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 12		
00.081.160/0001-02 - LUPPA ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 7.657,3100	-
Valor proposta: R\$ 8.284,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 12		
01.430.564/0001-27 - MARADILHA MANUTENCAO DE VEICULOS FERROVIARIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 7.206,0000	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R\$ 8.541,6200 Valor negociado: R\$ 7.205,9600 Quantidade ofertada: 12		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
11.539.025/0001-84 - MILLENIUN TERCEIRIZADA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 7.266,2500	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 8.541,6200 Valor negociado: R\$ 7.265,6900	Quantidade ofertada: 12	
05.488.891/0001-90 - PLUS SERVICE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 20.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 20.000,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 12	
20.894.014/0001-03 - SETA SERVICOS E TERCEIRIZACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 7.903,5400	-
Valor proposta: R\$ 9.541,6200 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 12	

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
15/07/2024 10:06:41	31.908.607/0001-06	R\$ 8.398,3600
15/07/2024 10:07:12	11.539.025/0001-84	R\$ 8.085,0700
15/07/2024 10:07:13	00.081.160/0001-02	R\$ 8.035,0700
15/07/2024 10:08:19	09.564.708/0001-40	R\$ 8.392,0000
15/07/2024 10:09:34	11.539.025/0001-84	R\$ 7.807,3100
15/07/2024 10:09:37	00.081.160/0001-02	R\$ 7.757,3100
15/07/2024 10:10:01	97.549.823/0001-02	R\$ 8.147,2900
15/07/2024 10:11:02	31.908.607/0001-06	R\$ 7.865,2300
15/07/2024 10:11:09	11.539.025/0001-84	R\$ 7.534,1600
15/07/2024 10:11:56	30.090.504/0001-00	R\$ 7.865,0000
15/07/2024 10:12:30	97.549.823/0001-02	R\$ 7.468,3500
15/07/2024 10:12:53	20.894.014/0001-03	R\$ 7.903,5400
15/07/2024 10:13:30	36.990.588/0001-15	R\$ 8.391,8800
15/07/2024 10:14:49	11.539.025/0001-84	R\$ 7.399,5500
15/07/2024 10:15:17	31.908.607/0001-06	R\$ 7.504,7400
15/07/2024 10:16:47	97.549.823/0001-02	R\$ 7.332,5600
15/07/2024 10:18:05	31.908.607/0001-06	R\$ 7.361,1200
15/07/2024 10:18:08	11.539.025/0001-84	R\$ 7.332,5700
15/07/2024 10:18:52	11.539.025/0001-84	R\$ 7.266,2500
15/07/2024 10:19:05	01.430.564/0001-27	R\$ 7.206,0000
15/07/2024 10:19:32	31.908.607/0001-06	R\$ 7.289,8100
15/07/2024 10:21:10	00.482.840/0001-38	R\$ 8.540,0000
15/07/2024 10:22:17	36.990.588/0001-15	R\$ 7.757,1600
15/07/2024 10:22:19	00.081.160/0001-02	R\$ 7.707,3100

Data/hora	Participante	Lance
15/07/2024 10:22:44	36.990.588/0001-15	R\$ 7.707,1600
15/07/2024 10:22:53	00.081.160/0001-02	R\$ 7.657,3100
15/07/2024 10:22:59	30.090.504/0001-00	R\$ 7.700,0000
15/07/2024 10:23:21	36.990.588/0001-15	R\$ 7.657,1600

Mensagens do chat do Item 2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/07/2024 10:00:13	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/07/2024 10:25:22	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 01.430.564/0001-27	15/07/2024 10:44:21	Bom dia senhor licitante no intuito de negociar buscando a proposta mais vantajosa tem interesse em ofertar último lance?
Sistema para o participante 01.430.564/0001-27	15/07/2024 10:47:36	favor manifestar
pelo participante 01.430.564/0001-27	15/07/2024 11:08:20	Bom dia, Senhor (a) Pregoeiro (a) perdoa a demora, devido a grande disputa esse é o nosso melhor lance
Sistema para o participante 01.430.564/0001-27	15/07/2024 11:09:04	ok senhor licitante será convocado anexo para apresentação da proposta e planilha de custo
Sistema para o participante 01.430.564/0001-27	15/07/2024 11:09:31	Sr. Fornecedor MARADILHA MANUTENCAO DE VEICULOS FERROVIARIOS LTDA, CNPJ 01.430.564/0001-27, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 12:09:00 do dia 15/07/2024. Justificativa: Prazo conforme Edital.
pelo participante 01.430.564/0001-27	15/07/2024 12:05:56	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:05:56 de 15/07/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MARADILHA MANUTENCAO DE VEICULOS FERROVIARIOS LTDA, CNPJ 01.430.564/0001-27.
Sistema para o participante 01.430.564/0001-27	15/07/2024 15:11:54	Boa tarde senhor licitante não foi possível finalizar a análise da planilha de custo enviada considerando que a planilha não consta a Convenção Coletiva utilizada para salário base e valores de benefícios mensais e diários. Será convocado anexo para uma nova apresentação da planilha com as informações necessárias para finalização da análise e aceitação da proposta.
Sistema para o participante 01.430.564/0001-27	15/07/2024 15:12:33	Sr. Fornecedor MARADILHA MANUTENCAO DE VEICULOS FERROVIARIOS LTDA, CNPJ 01.430.564/0001-27, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 16:12:00 do dia 15/07/2024. Justificativa: Solicitação para apresentação da planilha de custo atualizada..
Sistema para o participante 01.430.564/0001-27	15/07/2024 15:15:02	Favor fazer a correção também na planilha de custo na coluna Identificação do Serviço no Tipo de Serviço e na Quantidade total a contratar
Sistema para o participante 01.430.564/0001-27	15/07/2024 15:18:54	Lembrando que o valor do nossa taxa de transporte respondido em pedidos de esclarecimento que se encontra na plataforma para esclarecimento a todos é de R\$4,95
pelo participante 01.430.564/0001-27	15/07/2024 15:54:32	Boa tarde, faremos as alterações solicitadas agradeço se poder conceder um prazo maior devido a problemas de força maior agradeço a compreensão!
pelo participante 01.430.564/0001-27	15/07/2024 16:05:50	Agradecemos Sra.
Sistema para o participante 01.430.564/0001-27	15/07/2024 16:12:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:12:00 de 15/07/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor MARADILHA MANUTENCAO DE VEICULOS FERROVIARIOS LTDA, CNPJ 01.430.564/0001-27.
Sistema para o	16/07/2024 10:01:47	Sr. Fornecedor MARADILHA MANUTENCAO DE VEICULOS FERROVIARIOS LTDA, CNPJ

Responsável	Data/Hora	Mensagem
participante 01.430.564/0001-27	16/07/2024 10:01:47	01.430.564/0001-27, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 11:01:00 do dia 16/07/2024. Justificativa: apresentação da planilha corrigida.
pelo participante 01.430.564/0001-27	16/07/2024 10:43:52	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:43:52 de 16/07/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MARADILHA MANUTENCAO DE VEICULOS FERROVIARIOS LTDA, CNPJ 01.430.564/0001-27.
Sistema para o participante 01.430.564/0001-27	16/07/2024 10:57:07	Senhor licitante considerando que a planilha atualizada teve baixa no valor será solicitado negociação na plataforma para correção do valor informado favor encaminha proposta final com valor corrigido e assinada.
Sistema para o participante 01.430.564/0001-27	16/07/2024 10:58:42	Sr. Fornecedor MARADILHA MANUTENCAO DE VEICULOS FERROVIARIOS LTDA, CNPJ 01.430.564/0001-27, você foi convocado para negociação de valor do item 2. Justificativa: preço ajustado na planilha de custo.
pelo participante 01.430.564/0001-27	16/07/2024 11:13:28	O item 2 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor MARADILHA MANUTENCAO DE VEICULOS FERROVIARIOS LTDA, CNPJ 01.430.564/0001-27. A negociação do item 2 foi aceita pelo fornecedor MARADILHA MANUTENCAO DE VEICULOS FERROVIARIOS LTDA, CNPJ 01.430.564/0001-27, tendo informado R\$ 7.205,9600.
Sistema	16/07/2024 11:15:57	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 16/07/2024 11:35:57.
Sistema para o participante 01.430.564/0001-27	16/07/2024 11:30:13	Senhor licitante ao analisar os documento inseridos junto a proposta de preços e o sistema do Sicaf se faz necessário para finalizar a análise de habilitação os documentos CND Estadual e Municipal atualizada, Atestado de Capacidade técnica e Declaração conjunta anexo IV do Edital
Sistema para o participante 01.430.564/0001-27	16/07/2024 11:31:14	E a proposta de preço devidamente assinada.
pelo participante 01.430.564/0001-27	16/07/2024 11:34:49	Senhor (a) Pregoeiro (a) solicitamos a prerrogativa disposta no inciso §1ª do Art. 43 da LC 123/06, prazo abil para a regularização de parte da nossa documentação!
Sistema para o participante 01.430.564/0001-27	16/07/2024 11:42:01	Sr. Fornecedor MARADILHA MANUTENCAO DE VEICULOS FERROVIARIOS LTDA, CNPJ 01.430.564/0001-27, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 12:40:00 do dia 16/07/2024. Justificativa: para apresentação das CNDs Estadual e Municipal, Atestado de capacidade técnica e Declaração conjunta conforme anexo IV do edital.
Sistema para o participante 01.430.564/0001-27	16/07/2024 11:48:22	Senhor licitante considerando que a empresa Maradilha é uma empresa enquadrada como EPP. Será concedida o prazo.
Sistema para o participante 01.430.564/0001-27	16/07/2024 11:48:49	Por força dos arts. 42 e 43 , § 1ª da Lei Complementar nº. 123 /2006, a microempresa e a empresa de pequeno porte, nas licitações públicas, tem a prerrogativa de comprovar sua regularidade fiscal a posteriori, que será exigida para efeito da assinatura do contrato.
Sistema para o participante 01.430.564/0001-27	16/07/2024 11:49:47	os documentos restante solicitado o prazo já está correndo.
pelo participante 01.430.564/0001-27	16/07/2024 12:18:03	Senhor (a) Pregoeiro (a), devido ao horario de almoço, poderia conceder um prazo maior logo após o almoço!
Sistema para o participante 01.430.564/0001-27	16/07/2024 12:22:01	Ok será concedido a todos o horário mas em seguida do retorno darei um prazo menor sairei de viagem as 15h00 quero abrir o prazo de recurso ainda hoje.
Sistema para o participante 01.430.564/0001-27	16/07/2024 12:40:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:40:00 de 16/07/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor MARADILHA MANUTENCAO DE VEICULOS FERROVIARIOS LTDA, CNPJ 01.430.564/0001-27.
Sistema para o participante 01.430.564/0001-27	16/07/2024 14:02:20	Sr. Fornecedor MARADILHA MANUTENCAO DE VEICULOS FERROVIARIOS LTDA, CNPJ 01.430.564/0001-27, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 15:01:00 do dia 16/07/2024. Justificativa: documentos complementares.
Sistema para o participante 01.430.564/0001-27	16/07/2024 14:06:37	Favor enviar as certidões estadual e municipal vencidas para compor o processo e atestado de capacidade técnica, estamos no aguardo do envio

Responsável	Data/Hora	Mensagem
pelo participante 01.430.564/0001-27	16/07/2024 14:55:03	Senhor (a) Pregoeiro (a), agradecemos a paciência!
pelo participante 01.430.564/0001-27	16/07/2024 14:55:15	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:55:15 de 16/07/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MARADILHA MANUTENCAO DE VEICULOS FERROVIARIOS LTDA, CNPJ 01.430.564/0001-27.
Sistema	16/07/2024 14:59:40	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 16/07/2024 15:19:40.
Sistema para o participante 11.539.025/0001-84	16/07/2024 15:00:14	Boa tarde favor manifestar se a empresa está logada na sessão
pelo participante 11.539.025/0001-84	16/07/2024 15:02:20	sim
Sistema para o participante 11.539.025/0001-84	16/07/2024 15:02:25	Favor manifestar
Sistema para o participante 11.539.025/0001-84	16/07/2024 15:03:05	Considerando a inabilitação da empresa MARADILHA MANUTENCAO, tem interesse em negociar o item 2 ?
pelo participante 11.539.025/0001-84	16/07/2024 15:03:15	Boa tarde, sr pregoeira estamos logada
pelo participante 11.539.025/0001-84	16/07/2024 15:06:05	Podemos chegar no valor R\$ 7.265,69
Sistema para o participante 11.539.025/0001-84	16/07/2024 15:06:06	Tem interesse em negociar o item 2 ?
Sistema para o participante 11.539.025/0001-84	16/07/2024 15:06:19	ok
Sistema para o participante 11.539.025/0001-84	16/07/2024 15:08:01	Sr. Fornecedor MILLENIUN TERCEIRIZADA LTDA, CNPJ 11.539.025/0001-84, você foi convocado para negociação de valor do item 2. Justificativa: Conforme valor negociado em chat.
Sistema para o participante 11.539.025/0001-84	16/07/2024 15:08:56	Favor atualizar o valor na plataforma e faremos a convocação do anexo para apresentação da planilha de custo e proposta assinada
pelo participante 11.539.025/0001-84	16/07/2024 15:08:57	ok
Sistema para o participante 11.539.025/0001-84	16/07/2024 15:09:26	Sr. Fornecedor MILLENIUN TERCEIRIZADA LTDA, CNPJ 11.539.025/0001-84, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 16:09:00 do dia 16/07/2024. Justificativa: apresentação planilha de custo e proposta final.
pelo participante 11.539.025/0001-84	16/07/2024 15:10:19	O item 2 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor MILLENIUN TERCEIRIZADA LTDA, CNPJ 11.539.025/0001-84. A negociação do item 2 foi aceita pelo fornecedor MILLENIUN TERCEIRIZADA LTDA, CNPJ 11.539.025/0001-84, tendo informado R\$ 7.265,6900.
pelo participante 11.539.025/0001-84	16/07/2024 15:33:53	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:33:53 de 16/07/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor MILLENIUN TERCEIRIZADA LTDA, CNPJ 11.539.025/0001-84.
Sistema	16/07/2024 15:43:21	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 16/07/2024 16:03:21.
Sistema para o participante 11.539.025/0001-84	16/07/2024 15:51:21	Senhor licitante ao analisar os documentos inseridos junto a proposta de preços e o sistema do Sicafe foi atendido todas as exigências do Edital e seus anexos sendo assim a empresa habilitada.
Sistema	16/07/2024 16:07:17	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 16/07/2024 16:27:17.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/07/2024 16:28:53	A fase de recurso do item 2 está aberta até 19/07/2024.
Sistema	20/07/2024 00:00:00	A fase de recurso do item 2 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
15/07/2024 11:09:31	Fornecedor MARADILHA MANUTENCAO DE VEICULOS FERROVIARIOS LTDA, CNPJ 01.430.564/0001-27 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 15/07/2024 12:09:00. Motivo: Prazo conforme Edital.
15/07/2024 12:05:56	Fornecedor MARADILHA MANUTENCAO DE VEICULOS FERROVIARIOS LTDA, CNPJ 01.430.564/0001-27 finalizou o envio de anexo.
15/07/2024 15:12:33	Fornecedor MARADILHA MANUTENCAO DE VEICULOS FERROVIARIOS LTDA, CNPJ 01.430.564/0001-27 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 15/07/2024 16:12:00. Motivo: Solicitação para apresentação da planilha de custo atualizada..
16/07/2024 10:01:47	Fornecedor MARADILHA MANUTENCAO DE VEICULOS FERROVIARIOS LTDA, CNPJ 01.430.564/0001-27 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 16/07/2024 11:01:00. Motivo: apresentação da 'planilha corrigida.
16/07/2024 10:43:52	Fornecedor MARADILHA MANUTENCAO DE VEICULOS FERROVIARIOS LTDA, CNPJ 01.430.564/0001-27 finalizou o envio de anexo.
16/07/2024 11:42:01	Fornecedor MARADILHA MANUTENCAO DE VEICULOS FERROVIARIOS LTDA, CNPJ 01.430.564/0001-27 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 16/07/2024 12:40:00. Motivo: para apresentação das CNDs Estadual e Municipal, Atestado de capacidade técnica e Declaração conjunta conforme anexo IV do edital.
16/07/2024 14:02:20	Fornecedor MARADILHA MANUTENCAO DE VEICULOS FERROVIARIOS LTDA, CNPJ 01.430.564/0001-27 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 16/07/2024 15:01:00. Motivo: documentos complementares.
16/07/2024 14:55:15	Fornecedor MARADILHA MANUTENCAO DE VEICULOS FERROVIARIOS LTDA, CNPJ 01.430.564/0001-27 finalizou o envio de anexo.
16/07/2024 15:09:26	Fornecedor MILLENIUN TERCEIRIZADA LTDA, CNPJ 11.539.025/0001-84 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 16/07/2024 16:09:00. Motivo: apresentação planilha de custo e proposta final.
16/07/2024 15:33:53	Fornecedor MILLENIUN TERCEIRIZADA LTDA, CNPJ 11.539.025/0001-84 finalizou o envio de anexo.
16/07/2024 21:45:46	Fornecedor MARADILHA MANUTENCAO DE VEICULOS FERROVIARIOS LTDA, CNPJ 01.430.564/0001-27 registra a desistência de cadastrar recurso.
20/08/2024 16:39:13	Fornecedor MILLENIUN TERCEIRIZADA LTDA, CNPJ 11.539.025/0001-84 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 7.266,2500, valor negociado: R\$ 7.265,6900.
20/08/2024 16:39:13	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	16/07/2024 16:03:21
Intenção de recurso na habilitação:	16/07/2024 16:27:17
Recurso:	19/07/2024 23:59:59
Contrarrazão:	24/07/2024 23:59:59

Recursos realizados:

01.430.564/0001-27 - MARADILHA MANUTENCAO DE VEICULOS

Intenção de recurso na habilitação:	16/07/2024 15:14:25
Recurso:	(Desistiu Cadastro) 16/07/2024 21:45:46
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro

11.539.025/0001-84 - MILLENIUN TERCEIRIZADA LTDA

Intenção de recurso no julgamento:	16/07/2024 11:18:15
Recurso:	(Desistiu Cadastro)
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro



ARIS-MT

Agência Reguladora Intermunicipal de
Saneamento do Estado de Mato Grosso

**EDITAL RETIFICADO DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 001/2024
PROCESSO N. 008/2024**

1

CONTRATANTE (UASG 930694)

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso – ARIS-MT
(930694)

OBJETO

Futura e eventual contratação de serviço **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS**, com dedicação de mão de obra exclusiva e por demanda, de caráter temporário, para atender as necessidades da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso – ARIS-MT, conforme condições e exigências do Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 500.162,52 (quinhentos mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 15/07/2024 às 10h00min (horário de Brasília)

Portal de Compras do Governo Federal: gov.br/compras

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



ARIS-MT

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso

Sumário

1. DO OBJETO.....	4
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	4
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
7. DA FASE DE JULGAMENTO	13
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	18
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	19
11. DOS RECURSOS	19
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	20
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	23
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	24
<u>ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA Nº 03/2024.....</u>	<u>26</u>
<u>ANEXO II - ATA (MINUTA).....</u>	<u>105</u>
1. DO OBJETO.....	105
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.....	105
3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	106
4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.....	106
5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS	108
6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS.....	108
7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	110
8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.....	110
9. DAS PENALIDADES	111
10. CONDIÇÕES GERAIS	112
<u>ANEXO III - TERMO DE CONTRATO MINUTA).....</u>	<u>114</u>
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II).....	114
2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.....	115
3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII) 115	
4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO	115
5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V).....	115



ARIS-MT

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso

6.	CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI).....	116
7.	CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)	116
8.	CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV).....	116
9.	CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)	117
10.	CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII).....	119
11.	CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)	119
12.	CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)	121
13.	CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)	122
14.	CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.....	123
15.	CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.....	123
16.	CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)	123
	ANEXO IV	125
	MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA	125



ARIS-MT

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso

A Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso – ARIS-MT, sediado no endereço descrito no rodapé, por meio da Pregoeira designada pela Portaria nº 008/2024, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, cujo critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 175/2023, Instrução Normativa nº 5 de 26 de maio de 2017 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

4

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação Futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS**, com dedicação de mão de obra exclusiva e por demanda, de caráter temporário, para atender as necessidades da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso – ARIS-MT, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis



ARIS-MT

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso

pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2022, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego,



ARIS-MT

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso

nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta



ARIS-MT

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso

vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
 - 4.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
 - 4.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



ARIS-MT

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso

- 4.9.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.9.2.os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo (valor do estimado no processo) parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.1.1.Valor unitário e total do item;
 - 5.1.2.Marca (*quando for caso*);
 - 5.1.3.Fabricante (*quando for caso*);
 - 5.1.4.Descrição do objeto, conforme especificação do Termo de Referência.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - 5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao estimado previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



ARIS-MT

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso

- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 - 5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços estimado estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
 - 5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os valores estimados previstos.
- 5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Mato Grosso e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



ARIS-MT

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso

- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 50,00 (cinquenta reais) no item 1,2, 3 e 4.**
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



ARIS-MT

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso

- 6.19. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



ARIS-MT

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso

- 6.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 6.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 6.22.2.2. empresas brasileiras;
 - 6.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 6.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada das planilhas de custos para cada posto de trabalho, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 6.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



ARIS-MT

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1.SICAF;

7.1.2.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3.Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2.O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3.Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.5 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 28 ao 35 do Decreto Municipal nº 175/2023.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:



ARIS-MT

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso

- 7.7.1. conter vícios insanáveis;
- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
 - 7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
 - 7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado



ARIS-MT

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso

para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

- 7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.12. Erros no preenchimento da planilha de custo não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha de custo poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha de custo passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de



ARIS-MT

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso

outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

- 8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, e deverão ser digitais ou digitalizados.
- 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, **conforme modelo do anexo IV** (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, **conforme modelo do anexo IV**.
- 8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).



ARIS-MT

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso

- 8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 17 do Decreto Municipal nº 175/2023.
- 8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e Decreto Municipal 175/23, art. 38, §4º):
- 8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.14.3. inclusão de documento faltante preexistentes, corretos e válidos, considerando o princípio da busca da proposta mais vantajosa, caso a inabilitação da vencedora cause prejuízo significativo à administração em consonância ao formalismo moderado.
- 8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.



ARIS-MT

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso

- 8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

18

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
 - (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá, conforme art. 20 do Decreto nº 11.462/2023:
- 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



ARIS-MT

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso

- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 20 (vinte) minutos.
 - 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema ou enviados para o e-mail descrito no rodapé, desde que o Pregoeiro ou Equipe de Apoio atestem o recebimento.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico descrito no rodapé.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



ARIS-MT

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso

21

- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



ARIS-MT

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso

- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 44, §4º do Decreto Municipal n.º 175/2023.



- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial (site descrito no rodapé) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, enviados para o e-mail descrito no rodapé;
- 13.3.1. Todos os pedidos de esclarecimentos e impugnações via e-mail são atestados com um recebido pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, caso a licitante não receba, deverá conferir o endereço de destino do e-mail e/ou entrar em contato via telefone ou outro meio para verificação.
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



ARIS-MT

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso

- 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.9.1 Havendo qualquer divergência entre a especificação do CATMAT/CATSER e a deste Edital, prevalecerá a especificação deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico descrito no rodapé.
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 14.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 14.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato



ARIS-MT

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso

14.11.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração Conjunta

Cuiabá/MT, 18 de junho de 2024.



Documento assinado digitalmente

WEMER FRANCIS RODRIGUES DA SILVA

Data: 19/06/2024 12:28:08-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

25

WEMER FRANCIS RODRIGUES DA SILVA

Diretor Presidente – ARIS/MT



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO Nº 03/2024

OBJETO: Contratação de empresa que forneça mão de obra terceirizada para prestação dos serviços continuados, com dedicação de mão de obra exclusiva e por demanda, de caráter temporário, para atender as necessidades da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso – ARIS-MT.

26

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO E DA SOLUÇÃO

1.1. O objeto deste Termo de Referência consiste na contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de Auxiliar de Serviços Gerais, Motorista, Supervisor Administrativo e Apoio Operacional Administrativo, com natureza continuada e regime de mão de obra exclusiva;

1.2. A solução envolve a contratação de serviços de Auxiliar de Serviços Gerais, Motorista, Supervisor Administrativo e Apoio Operacional Administrativo com regime exclusivo de mão de obra, que podem abranger diferentes serviços, como limpeza, administrativo, atendimento presencial, telefone, e-mail, chat online e motorista. A equipe será responsável por prestar suporte, orientação, esclarecimento de dúvidas e resolução de problemas dos usuários, seguindo procedimentos e diretrizes estabelecidas;

1.3. O regime exclusivo de mão de obra implica que a contratada será responsável por fornecer uma equipe dedicada e qualificada para realizar os serviços. A equipe deve possuir conhecimentos e habilidades adequadas para desempenhar suas funções de forma eficiente e satisfatória, garantindo um serviço de qualidade;

1.4. Considerando a utilização da infraestrutura do tomador de serviços, como instalações físicas, equipamentos de comunicação, sistemas de TI, entre outros, a fim de se obter um melhor aproveitamento dos recursos materiais disponíveis, evitando gastos adicionais em infraestrutura duplicada, não se verifica a necessidade de exigências específicas acerca de manutenção preventiva, corretiva ou de assistência técnica relacionada a equipamentos ou sistemas;

1.5. Os serviços deverão ser prestados de acordo com os quantitativos e valores estimados, constantes da TABELA 1:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CBO	UNID	QTE	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL (12 MESES) ESTIMADO
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5143-20	POSTO	1	5.497,80	5.497,80	65.973,80
2	MOTORISTA	7823-05	POSTO	1	8.541,62	8.541,62	102.499,44
3	SUPERVISOR ADMINISTRATIVO	4101-05	POSTO	1	11.747,51	11.747,51	140.970,12



ARIS-MT

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso

4	APOIO OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	4110-05	POSTO	2	7.946,64	15.893,28	190.719,36
	TOTAL					41.680,21	500.162,52

2. FUNDAMENTAÇÃO:

- 2.1. Lei nº 14.133/2021 e suas atualizações;
- 2.2. IN SEGES/MPDG nº 05/2017, no que couber;
- 2.3. Decretos do Estado do Mato Grosso nº 1.525/2022 e suas alterações;
- 2.4. Lei Estadual nº 9.879/2013;
- 2.5. Estudo Técnico Preliminar – nº. **02/2024**;

3. REGIME E DINÂMICA DE EXECUÇÃO

- 3.1. A execução dar-se-á de forma indireta. Ademais, por se tratar de contratação de serviços por preço certo de unidades determinadas, o regime de execução adotado será a empreitada por preço unitário;
- 3.2. A entrega, o acompanhamento e a qualidade dos serviços serão documentados mensalmente, por meio da emissão do “Atesto de Serviços Prestados” e da “Avaliação da Contratada” (ANEXO II), bem como pela atuação *in loco* do Fiscal do Contrato;
- 3.3. As demandas atinentes à contratação e substituição de colaboradores será processada por meio do envio de Processo Administrativo à unidade gestora do contrato;
- 3.4. Alguns padrões mínimos devem ser estabelecidos para garantir a satisfação dos usuários e a eficiência das operações, abaixo descritos;
- 3.5. Atendimento cortês e profissional: a empresa contratada deve exigir que seus funcionários mantenham um comportamento cortês, profissional e empático durante o atendimento aos usuários internos e externos. Isso inclui uma comunicação clara, respeitosa e amigável, independentemente do canal utilizado;
- 3.6. Conhecimento do produto ou serviço: os profissionais de atendimento devem ser treinados e ter um conhecimento aprofundado dos produtos ou serviços oferecidos pela empresa contratante. Isso permitirá que eles forneçam informações precisas, tirem dúvidas e ofereçam suporte adequado aos clientes;
- 3.7. As capacitações técnicas abrangerão conhecimentos específicos relacionados às atividades desempenhadas pelos colaboradores, com o objetivo de atualizá-los sobre práticas, normas, regulamentos e avanços relevantes em suas respectivas áreas de atuação;
- 3.8. As capacitações comportamentais visam o desenvolvimento de habilidades interpessoais, como comunicação efetiva, trabalho em equipe, liderança, gestão do tempo, entre outras competências relacionadas ao desempenho profissional e à interação com colegas e usuários;
- 3.9. As capacitações serão realizadas semestralmente, conforme programação que será acompanhada pela Contratante;



ARIS-MT

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso

3.10. Resolução eficaz de problemas: a empresa contratada deve estabelecer padrões para a resolução eficaz de problemas e reclamações dos usuários. Os profissionais de atendimento devem estar preparados para ouvir atentamente, identificar a raiz do problema e oferecer soluções apropriadas dentro dos limites estabelecidos;

3.11. Tempo de resposta adequado: é essencial que a empresa contratada defina padrões para o tempo de resposta aos usuários, tanto em termos de atendimento presencial quanto remoto. Os profissionais devem estar disponíveis para atender prontamente às demandas dos clientes e fornecer as informações necessárias dentro de um prazo razoável;

3.12. Registro e documentação adequados: a empresa contratada deve assegurar que os profissionais de atendimento mantenham registros precisos e atualizados de interações com os usuários. Isso inclui o registro de informações relevantes, resoluções de problemas, solicitações especiais e outras observações pertinentes;

3.13. Confidencialidade e segurança das informações: a empresa contratada deve estabelecer diretrizes rigorosas para garantir a confidencialidade e a segurança das informações processuais dos usuários. Os profissionais de atendimento devem ser treinados para manter a privacidade dos dados pessoais e seguir políticas específicas relacionadas à proteção de informações confidenciais;

3.14. Acompanhamento e avaliação contínua: a empresa contratada deve implementar mecanismos de acompanhamento e avaliação contínua da qualidade do atendimento. Isso pode ser feito por meio de avaliações de desempenho, pesquisas de satisfação do cliente, monitoramento de chamadas ou outras métricas relevantes. Essas informações podem ser utilizadas para identificar áreas de melhoria e fornecer feedback adequado aos profissionais de atendimento.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Este objeto será adquirido por meio de licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo **menor preço** por item, tendo em vista se tratar de serviço comum, pois suas especificações podem ser objetivamente constadas no mercado de trabalho e na legislação.

5. MODO DE DISPUTA

5.1. O modo de disputa será o “aberto” por se mostrar o mais adequado à aquisição do objeto.

6. JUSTIFICATIVA

6.1. A ARIS, cuja visão institucional é a de “ser referência em Serviços de Regulação e Fiscalização de Saneamento Básico dos municípios, busca alinhar-se às diretrizes do seu Plano Estratégico, em especial, por meio dos objetivos de “garantir o atendimento acessível, acolhedor e resolutivo para o bom funcionamento dos órgãos regulados”. Dessa forma, para que a ARIS possa cumprir o seu papel institucional é necessário melhorar e aperfeiçoar sua força de trabalho, a fim de que seja possível acolher as necessidades de atendimento ao público interno e externo;



ARIS-MT

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso

6.2. Assim, o serviço acessório e complementar ora pleiteado é indispensável a ARIS em face da inexistência em seu quadro de pessoal de cargo efetivo que possa se dedicar, sem prejudicar o desempenho de ações finalísticas, ao exercício de atividade típica de recepção e atendimento, motorista, copa, administrativo; além de que os serviços são de caráter temporário, uma vez que está previsto a realização neste ano de 2024, de concurso público para atendimento das atividades administrativas;

6.3. As atribuições previstas para esses postos de trabalho também não encontram previsão no conjunto de cargos integrantes do plano de cargos da ARIS, otimizando a performance funcional e o melhor direcionamento do quadro efetivo para o desempenho de atividades em sua área-fim;

6.4. A contratação ora pretendida está consonância com os objetivos estratégicos desta Agência Reguladora, visto que uma adequada estrutura de atendimento é imprescindível para o funcionamento da ARIS e constitui atividade-meio relevante para o auxílio no desempenho das atividades-fim. Ademais, encontra-se prevista no Plano Anual de Contratação da ARIS – PAC 2024.

6.5. Os salários apresentados na planilha de custos (ANEXO I) foram calculados a partir de Pesquisas de Mercado, que atendem à necessidade de atração e manutenção de profissionais experientes, comprometidos e que possam exercer as atividades com excelência. A necessidade de pesquisa de mercado repousa ainda na baixa atratividade dos salários estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação para tais funções, que, no âmbito desta contratação, possuem um grau elevado de responsabilidade e comprometimento, o que pode colocar em risco a excelência do serviço pretendida por este órgão. Ademais, foram considerados os parâmetros atualmente praticados nos contratos vigentes no âmbito deste órgão, ainda, que o piso salarial previsto na Convenção Coletiva de Trabalho (MT00075/2024 e MT 000099/2023), equivalente a R\$ 1.511,95 (mil, quinhentos e onze reais e noventa e cinco centavos), foi estabelecido para as categorias de auxiliar de serviços gerais, equivalente a R\$ 2.436,66 (dois mil, quatrocentos e trinta e seis reais, sessenta e seis centavos), foi estabelecido para as categorias de apoio operacional administrativo e equivalente a R\$ 4.369,89 (quatro mil trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e nove centavos) supervisor administrativo com base no site salario.com, sem qualquer distinção quanto ao grau de complexidade das atividades e responsabilidades. Logo, tal fixação não atende à estrutura de atendimento pretendida pela Administração. Abaixo, segue fundamentação pormenorizada acerca do nível de qualificação que justifica a necessidade de utilização de pesquisa de mercado para fixação de salários acima do piso convencional, que garantam a atração e manutenção de profissionais qualificados e comprometidos, que possuam as aptidões necessárias e que correspondam à complexidade das atividades e qualidade esperada pela Administração;

6.6. Quanto ao apoio operacional administrativo, há critérios de qualificação diferenciados, recomendados, para desenhar novos modelos de competências de liderança e gestão de equipe; conhecimento técnico dos processos administrativos para oferecer suporte adequado; competências pedagógicas necessárias para desenvolver o potencial da equipe; promover a política de atendimento humanizado; habilidade de auxiliar na elaboração de projetos para a área de atendimento;



ARIS-MT

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso

30

6.7. Quanto ao supervisor administrativo, há os seguintes critérios de qualificação diferenciados: conhecimento básico das funcionalidades da Administrativa ARIS; capacidade de adaptabilidade e aprendizado contínuo para se manter atualizado com as novas funcionalidades, fluxos e atualizações de versões do ARIS; capacidade de seguir procedimentos e orientações pré-estabelecidas para atender o usuário; capacidade de interpretação e visão sistêmica do ambiente operacional do ARIS para identificação de falhas/erros operacionais no funcionamento dos serviços prestados pela ARIS; conhecimentos básicos em direito processual, preferencialmente o água e esgoto; compreensão básica das terminologias jurídicas; comunicação clara e objetiva com os usuários da Justiça; sensibilidade aguçada para lidar com diferentes públicos e situações.

6.8. Outrossim, a fim de estimar o orçamento da contratação, utilizou-se a Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024, registrada no MT sob o número MT00075/2024 e MT 000099/2023, firmada entre o Sindicato das Empresas de Empresas Terceirizadas, de Asseio, Conservação e Locação de Mão de Obra de Mato Grosso e o Sindicato dos Motoristas Profissionais e Trabalhadores em Empresas de Transportes Terrestre de Cuiabá e Região, respectivamente. Contudo, deverá a Contratada demonstrar seu adequado enquadramento sindical e indicar na sua proposta de preços a norma coletiva que rege a relação de trabalho com os empregados;

6.9. O objeto desta contratação não será parcelado, tendo em vista se tratar de itens com similaridade entre si, aptos a serem ofertados pela mesma pessoa jurídica. Assim, o parcelamento ensejaria prejuízos à Administração por perdas de economia de escala, já que haveria o fracionamento do preço. Tal entendimento encontra fundamento no entendimento do Tribunal de Contas da União na decisão 1.214/2013;

6.10. A fim de garantir a plena execução do futuro contrato, mitigando-se os riscos de interrupção dos serviços, será exigido, para comprovação de capacidade técnico-operacional, experiência mínima de 03 (três) anos, na forma do **item 18.1.2**;

6.11. Fica vedada a participação de consórcios de empresas, o que não implicará nenhum prejuízo à competitividade por não envolver objeto de alta complexidade ou vulto, sendo possível a execução por empresas que, isoladamente, preencherem os requisitos do edital;

6.12. Fica vedada a participação de cooperativas, haja vista a submissão da mão de obra a ser contratada aos regulamentos da ARIS, bem como o controle de frequência, restando, assim, configurada ausência de autonomia entre a Administração e cooperados, nos termos do artigo 10, inciso I da IN 5, de 26 de maio de 2017, da SEGES do Ministério da Economia;

7. VIGÊNCIA

7.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a conveniência estabelecida entre CONTRATADA e CONTRATANTE.

8. LOCAÇÃO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



ARIS-MT

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso

8.1. Os serviços deverão estar disponíveis nas dependências da ARIS, durante todo o expediente, podendo estender-se, excepcionalmente, até as 18 (dezoito) horas, ficando vedado, em qualquer hipótese, o trabalho noturno;

8.2. A distribuição do efetivo de pessoal nos locais da prestação de serviços poderá ser alterada de acordo com as necessidades administrativas do contratante, e será determinada pela Diretoria Administrativa, ficando qualquer outra alteração sujeita à prévia análise e aprovação dessa unidade;

8.3. Será facultado à Contratada optar pela contratação dos profissionais que atualmente prestam serviços no âmbito dos Contratos n. 006/2021 e seus aditivos (limpeza), n. 016/2023 (motorista), por se mostrar medida benéfica às rotinas da ARIS;

8.4. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da ARIS ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, nos termos do parágrafo único do artigo 48 da Lei 14.133/2021;

8.5. A jornada de trabalho será de **44 (quarenta e quatro) horas** semanais;

8.6. Para melhor atendimento às necessidades dos serviços ou por determinação legal, a ARIS poderá, a seu critério, interesse e conveniência, alterar os horários de prestação de serviços, respeitada a carga horária semanal estipulada, excepcionalmente, quando necessário, em suas dependências ou fora delas, em exclusivo objeto do serviço;

8.7. A critério da Administração, os serviços previstos para serem executados em horários fora do expediente normal serão compensados de segunda a sexta-feira, não podendo haver execução entre 22 horas de um dia e 5 horas do dia seguinte;

8.8. Não será tolerada a realização de horas extras, com observância, em todo caso, ao previsto no item **8.6 e 8.7**;

8.9. A gestão do contrato caberá à **Diretoria Administrativa e Financeira da ARIS**, cabendo a **fiscalização à Diretoria Técnica da ARIS**;

8.10. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato deverão ser solicitadas à Diretoria Geral, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes e necessárias ao caso.

9. Especificações dos Serviços

9.1. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

9.1.1. Requisitos de qualificação:

a) Ensino Fundamental Completo

9.1.2. Resumo das Atividades:



ARIS-MT

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso

- a) Executar tarefas básicas, operacionais e de apoio relacionadas ao funcionamento da instituição.
- b) Desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho.
- c) Controlar a utilização dos materiais de sua área de atuação.
- d) Executar atividades de zeladoria, contribuindo para a segurança das pessoas e para a conservação do patrimônio predial.
- e) Zelar pela guarda, conservação, manutenção, higiene e limpeza dos equipamentos, instrumentos e demais materiais utilizados, bem como do local de trabalho.
- f) Separar materiais recicláveis para descarte.
- g) Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho.
- h) Realizar outras atividades inerentes à função, desde que haja similitude.

9.2. MOTORISTA

9.2.1. Requisitos de qualificação:

- a) Ensino Médio Completo
- b) Possuir habilitação categoria mínima “B”;
- c) Experiência profissional de no mínimo 04 (quatro) anos;
- d) Aptidão física e mental para o desempenho das atribuições; facilidade de comunicação e aprendizagem;

9.2.2. Resumo das Atividades:

- a) Possuir cordialidade no trato com o público;
- b) Dirigir veículos automotores, acionando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o em trajeto determinado, de acordo com as regras de trânsito e instruções recebidas, para efetuar o transporte de passageiros e documentos;
- c) Inspeccionar os veículos automotores, verificando os níveis de combustível, óleo, água, estado de funcionamento e dos pneus, para providenciar o abastecimento e reparos necessários;
- d) Examinar as ordens de serviço, verificando o itinerário a ser seguido, os horários, os números de viagens e outras instruções, para programar a sua tarefa;
- e) Zelar pelo bom andamento do transporte, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir a segurança dos serviços prestados aos transeuntes e veículos;
- f) Providenciar os serviços de manutenção, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar seu perfeito estado;
- g) Efetuar reparos de emergência;
- h) Executar as demais atividades inerentes ao posto, elencados no CBO 7823-05 e necessárias ao bom desempenho do trabalho.
- i) Realizar outras atividades inerentes à função, desde que haja similitude.

9.3. SUPERVISOR ADMINISTRATIVO

9.3.1. Requisitos de qualificação:



ARIS-MT

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso

- a) Possuir grau de escolar mínimo de Ensino Superior completo e comprovado mediante apresentação de documentação legal pertinente.
- d) Possuir experiência mínima de 06 (seis) meses em função idêntica ou similar ou curso na área de atendimento e/ou gestão e liderança;
- e) Possuir conhecimento de informática, relativo à operação e microcomputador no ambiente Word, Windows XP, Excel, Power Point e Internet;
- f) Ter boa redação, confecção de ofícios em Word, planilhas no Excel;
- g) Ter habilidades para supervisionar equipes, alocação de recursos, definição de metas e atividades diárias;
- h) Observar a disciplina e o bom costume no local de trabalho;
- i) Ter capacidade de liderar, motivar, orientar, delegar tarefas e resolver problemas de forma eficaz;
- j) Ter capacidade de identificar oportunidades de melhoria, antecipar desafios e desenvolver estratégias para otimizar o atendimento.
- l) Possuir autocontrole, empatia, conhecimentos básicos de informática.

33

9.3.2. Resumo das Atividades:

- a) Executar serviços nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística;
- b) Tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos;
- c) Implementar programas e projetos;
- d) Elaborar planejamento organizacional.
- e) Supervisionar, liderar e motivar a equipe de atendimento telefônico, e-mail e presencial;
- f) Controlar a assiduidade, pontualidade e qualidade no atendimento de suas equipes administrativa, atendimento e recepção;
- g) Capacitar e treinar as equipes administrativa, atendimento e recepção;
- h) Disseminar a política de atendimento humanizado entre as equipes administrativa, atendimento e recepção;
- i) Analisar o desempenho das equipes de operadores administrativa, atendimento e recepção, a fim de traçar planos de ação para melhorar o seu desempenho;
Registrar e transmitir informações com precisão;
- j) Atender às solicitações e recomendações e que lhes forem expressamente encaminhadas;
- l) Realizar outras atividades inerentes à função, desde que haja similitude.

9.4. APOIO OPERACIONAL ADMINISTRATIVO

9.4.1. Requisito de qualificação

- a) Possuir grau de escolaridade mínima de Ensino Médio completo e comprovado mediante apresentação de documentação legal pertinente.
- d) Possuir noção de informática, relativo à operação e microcomputador no ambiente Word, Windows XP, Excel, Power Point e Internet;
- e) Comprovados a categoria por meio de certificados, registros em carteira de trabalho ou contratos de trabalho assinados;

9.3.2. Resumo das Atividades:



ARIS-MT

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso

- a) Cuidar do controle e distribuição de processos e correspondências administrativas.
- b) Executar trabalhos operacionais de suporte às atividades de
- c) Auxiliar em serviços administrativos de apoio, como atender telefone, anotar e transmitir informações e recados entre outras atividades básicas e operacionais.
- d) Efetuar pequenas compras e pagamentos, serviços bancários e de correio, conforme necessidades de sua área de atuação.
- e) Realizar outras atividades inerentes à função, desde que haja similitude.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. O CONTRATANTE obrigar-se-á a fiscalizar, durante a execução do contrato, periodicamente, o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, de todos os empregados terceirizados, titulares e substitutos, em especial:

10.1.1. Fiscalizar o cumprimento da legislação trabalhista vigente e jurisprudência sumulada do Tribunal Superior do Trabalho;

10.1.2. Fiscalizar anotações nas CTPS dos empregados alocados na prestação de serviço, durante a vigência do contrato, para comprovar o registro profissional, o valor do salário e o cumprimento de obrigações trabalhistas;

10.1.3. Fiscalizar o pagamento de todas as verbas de natureza salarial - salário mensal, férias e 13º salário e todas as verbas rescisórias;

10.1.4. Fiscalizar a realização de exames médicos obrigatórios, a exemplo dos exames admissionais e demissionais;

10.1.5. Fiscalizar, mensalmente e por amostragem, comprovantes individuais de depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e recolhimento das contribuições previdenciárias;

10.2. Indicar os locais onde deverão ser prestados os serviços;

10.3. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA as suas dependências para execução das atividades referentes ao objeto deste Termo de Referência;

10.4. Fornecer acesso aos sistemas informatizados a serem utilizados, exclusivamente, para o desempenho dos serviços a serem contratados;

10.5. Solicitar a imediata retirada do local e ou a substituição de profissional da CONTRATADA que estiver sem o crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

10.6. Notificar a empresa CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

10.7. Efetuar os pagamentos devidos de acordo com as condições estabelecidas em Contrato;



ARIS-MT

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso

10.8. Fiscalizar a realização dos serviços, através de sua unidade competente, podendo em decorrência, solicitar à CONTRATADA a substituição de quaisquer dos profissionais que estiver prestando os serviços objeto deste Termo de Referência, a seu critério;

10.9. Provocar a aplicação das penalidades previstas em Contrato, na hipótese de inadimplência da empresa contratada não cumprir suas obrigações, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar a ARIS;

10.10. Estabelecer reuniões, quando necessário ou quando solicitadas pela CONTRATADA, de modo a garantir a qualidade da execução e o domínio dos resultados e processos já desenvolvidos por parte do gestor e fiscal do contrato;

10.11. Glosar da fatura, em caso de não substituição dos profissionais quando de suas ausências, os custos relativos a estes, no período de seu afastamento, assim como aplicar as devidas sanções conforme estabelecido no **item 13** deste Termo de Referência;

10.12. Empreender todos os esforços para efetuar o pagamento das faturas da CONTRATADA até o 30º dia útil após a apresentação da Nota Fiscal dos serviços, assim como realizar o ressarcimento de diárias no mesmo prazo a partir da solicitação;

10.13. Solicitar retificação de faturamento/nota fiscal que apresente incorreções à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida;

10.14. Devolver em até 15 dias úteis a escala de férias à CONTRATADA que poderá solicitar explicações formais das alterações processadas, sendo obrigatória a aceitação, por parte da contratada, de todas aquelas que estejam fundamentadas com o plano de trabalho da área onde o funcionário estiver lotado e que visem a evitar que as atividades do ARIS sofram solução de continuidade;

10.15. Em caso de necessidade de realização das atividades fora de suas cidades de lotação, será devido o pagamento de diárias, observadas as seguintes condições:

10.15.1. O valor da diária será equivalente a **R\$ 295,00 (cento e seis reais e trinta e um centavos)**, com pernoite e **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** sem pernoite a fim de atender as necessidades de transporte, alimentação, hospedagem e locomoção urbana, nos termos previstos em convenção coletiva de trabalho (MT000097/2023, Cláusula Décima Nona);

10.1.2. O pagamento das diárias deverá ser repassado aos terceirizados até **48 (quarenta e oito) horas** após a solicitação formal da ARIS à empresa;

10.15.3. Em viagem no território nacional, o valor da diária será reduzido à metade:

a) Quando o afastamento não exigir pernoite fora da localidade de exercício;

b) Na data de retorno à localidade de exercício;

c) Quando fornecido alojamento ou outra forma de hospedagem por particular, órgão ou entidade da administração pública.



ARIS-MT

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso

10.15.4. Para fazer jus a diárias, é necessário que o deslocamento seja **superior a 100 km (cem quilômetros)** da sede da ARIS ou entre unidades da ARIS, devendo haver comprovação de pernoite, por meio de recibo de hospedagem, para o pagamento integral.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Manter, durante todo o período de duração do contrato, uma base de apoio na cidade de Cuiabá/MT, com toda a infraestrutura adequada, **para atender às necessidades da CONTRATANTE no intercâmbio financeiro e de recursos humanos**, devendo demonstrar essa condição em **até 10 (dez) dias** após a assinatura do contrato, através de comprovantes de endereço usuais (contas de água, energia etc.). Tendo em vista a natureza desta contratação, a base de apoio na cidade de Cuiabá mostra-se imprescindível para uma boa execução contratual, sendo condição de especial relevância para a gestão do contrato, posto que a CONTRATADA deve operacionalizar a execução dos serviços com zelo e propriedade, o que é inviável diante da inexistência de uma infraestrutura adequada e disponível às necessidades da execução contratual;

11.2. Manter e disponibilizar para atendimento dos serviços ora contratados os profissionais em número e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, a critério das necessidades do CONTRATANTE;

11.3. Apresentar, sempre que houver admissão de novos empregados pela CONTRATADA, a documentação exigida neste Termo de Referência;

11.4. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os profissionais necessários à perfeita execução dos serviços, em número suficiente para que não haja interrupção dos mesmos, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais previstos na legislação vigente, atendendo os requisitos da função a ser exercida conforme descrito em contrato, certificando-os através de carta de apresentação com timbre da empresa, contendo no mínimo nome, CPF e data de início do exercício, conforme modelo no **Anexo IV**;

11.5. As licitantes deverão declarar, sob pena de desclassificação, que suas propostas econômicas, compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, §1º, da Lei n. 14.133/2021;

11.6. A Contratada **deverá preencher 5% (cinco por cento)** das vagas, em atendimento à **Lei n. 9.879/2013**, do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, que **institui a Política de Atenção a Pessoas Egressas do Sistema Prisional** no âmbito do Poder Estadual, prevendo os procedimentos, as diretrizes, o modelo institucional e a metodologia de trabalho para sua implementação;

11.7. A Contratada deverá **comprovar**, no início da prestação dos serviços e a cada renovação contratual, o cumprimento da política de empregabilidade estabelecida no art. 93 da Lei no 8.213/1991;



ARIS-MT

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso

11.8. Os profissionais substitutos deverão ser empregados da contratada, regidos por relação jurídica instrumentalizada em contrato de trabalho, com registro em carteira ou instrumento equivalente legalmente admissível;

11.9. Para apresentação dos colaboradores, se faz necessária a carta de apresentação conforme descrito acima, bem como a declaração negativa de acumulação de cargos (**Anexo V**) e a declaração negativa de parentesco (**Anexo VI**);

11.10. Realizar o pagamento dos profissionais até o quinto dia útil do mês subsequente, na forma da legislação trabalhista e **art. 14 da Instrução Normativa MPT Nº 2, de 8 de novembro de 2021**;

11.11. Entregar até o último dia do mês anterior da prestação dos serviços, todos os vales-transportes, auxílio-alimentação, cesta básica e eventuais outros benefícios para a prestação do serviço, referentes ao mês subsequente;

11.12. Assumir inteira responsabilidade por despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, vales-transportes, taxas, seguro acidente de trabalho, auxílio-alimentação, plano de saúde, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação, isentando o CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício com eles;

11.13. O pagamento de adicional de insalubridade fica condicionado à apresentação pela Contratada de laudo comprobatório do risco, emitido por profissional habilitado, conforme normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego;

11.13.1. A Contratante franqueará à Contratada o acesso às suas instalações para a realização de vistorias técnicas para a finalidade acima descrita;

11.13.2. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes;

11.14. Fornecer, na presença do Fiscal do Contrato, no início da prestação dos serviços, em até 10 (dez) dias úteis, e, após essa data, **a cada 12 (doze) meses**, uniforme completo (novo) a todos os funcionários contratados, conforme as quantidades mínimas e a descrição a seguir, independente do estado em que se encontrar o uniforme, **conforme Anexo VIII**;

11.15. A cada fornecimento deverão ser observados os seguintes quantitativos: 03 blusas, 03 calças, 02 pares de sapatos, 03 pares de meias;

11.16. Não obstante a previsão de periodicidade acima pontuada, que tem a finalidade precípua de orientar a estimativa orçamentária da contratação, caberá à contratada garantir que seus empregados se apresentem sempre com uniformes em boas condições de uso, transmitindo, assim, uma imagem profissional e representativa da ARIS. Logo, independentemente das estimativas de custos direcionadas aos fardamentos, constitui obrigação da contratada promover as substituições devidas de peças gastas ou em estados impróprios.



ARIS-MT

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso

11.17. Substituir imediatamente os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes, sem qualquer custo adicional para a ARIS;

11.18. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

11.19. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato;

11.20. Não repassar, em hipótese alguma, os custos de qualquer um dos itens de uniforme aos seus empregados;

11.21. A pesquisa de preços de fardamentos foi realizada em sítios eletrônicos de domínio amplo, conforme disposição do inciso III, §1º do art. 23 da Lei n. 14.133/2021, que permite a adoção combinada ou não dos parâmetros de pesquisa previstos no referido artigo. A escolha da metodologia deve-se a vantagens operacionais no contexto da contratação, considerando que atendeu à totalidade dos itens de forma mais ampla, e também considerando a necessidade da Administração de dar agilidade à contratação;

11.22. Treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios;

11.23. As seguintes práticas de sustentabilidade devem ser observadas pela Contratada:

11.23.1. Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de extinção contratual, o atendimento das seguintes condições:

a) Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 DE 11/05/2016;

b) Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

11.24. Durante a vigência contratual, a CONTRATADA obrigar-se-á a apresentar, até o último dia útil do mês subsequente ao exercício financeiro, o termo de quitação anual de obrigações trabalhistas, firmado perante o sindicato dos empregados terceirizados, nos termos do artigo 507-B da Consolidação das Leis do Trabalho;

11.25. As rubricas referentes às verbas de férias, 1/3 constitucional de férias, 13º salário, multa do FGTS por dispensa sem justa causa, incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário, e percentual de lucro incidente sobre os encargos retidos serão retidas em conta vinculada, conforme a Resolução nº 169/2013, com alterações realizadas pelas Resoluções nº 183/2013, nº 248/2018 e 301/2019, todas do Conselho Nacional de Justiça;



ARIS-MT

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso

11.26. Creditar o pagamento referente às férias dos empregados terceirizados **até 2 (dois) dias** antes do início do seu gozo, conforme as normas previstas na CLT;

11.27. Providenciar, na conveniência da Administração, a substituição de profissionais e do preposto, assim como a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, quanto à prestação dos serviços contratados; apresentar, através de relatório mensal, parte integrante do processo de solicitação de pagamento, as ausências ocorridas por motivo de atraso, faltas, licenças ou férias, sem as devidas substituições, a fim de que sejam glosadas do faturamento;

11.28. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade;

11.29. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

11.30. Prestar os serviços nas instalações designadas pela ARIS; executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que venham a ser cometidas no desempenho de suas funções, podendo a ARIS solicitar a substituição daquelas cujas condutas, a seu critério, sejam julgadas inconvenientes, ou não atendam às necessidades dos serviços;

11.31. O empregado dispensado não poderá cumprir aviso prévio trabalhando nas unidades da ARIS, **salvo por decisão da Administração;**

11.32. Assumir total responsabilidade pelos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, encargos com acidentes, indenizações e seguros, como também responder por danos e prejuízos que, por acaso, forem causados a ARIS;

11.33. Disponibilizar sistema de ponto eletrônico para o controle de frequência de seus empregados, com no mínimo 01 (um) equipamento na unidade da ARIS, onde haja lotação de colaborador, ou outro tipo de controle de frequência;

11.34. Solicitar repactuação do contrato, quando do reajuste salarial das categorias e somente por motivo de acordo, convenção coletiva de trabalho ou vigência de Lei ou qualquer motivo legal que modifique a equação contratual, conforme previsto no art. 135 da Lei 14.133/2021, até uma eventual prorrogação do contrato, **sob pena de preclusão;**

11.35. Disponibilizar, no prazo de 10 dias, crachá de identificação aos profissionais, confeccionado em PVC, de uso obrigatório durante a prestação dos serviços, contendo, no mínimo, foto, nome, função e unidade de lotação;

11.36. Controlar a frequência de seus colaboradores, sendo que:

11.36.1. Todas as despesas dos controles de frequência também serão de responsabilidade da CONTRATADA;



ARIS-MT

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso

- 11.36.2.** Para efeitos de abono da frequência só serão consideradas as informações da empresa que justifiquem a impossibilidade de registro do ponto pelo colaborador terceirizado, sendo qualquer outra falta ao serviço glosada da fatura conforme levantamento mensal;
- 11.37.** Designar dentro do quadro funcional da CONTRATADA, funcionário para garantir o bom andamento dos serviços, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços
- 11.38.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução dos referidos serviços;
- 11.39.** Assumir as responsabilidades de pagamentos de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem Federal, Estadual e Municipal, ou que vierem a ser criados, bem como quaisquer encargos Judiciais ou Extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência de celebração do contrato e da execução dos serviços previstos;
- 11.40.** Apresentar mensalmente ao CONTRATANTE, a documentação referente ao pagamento, conforme **item 12** deste Termo;
- 11.41.** Apresentar com 60 (sessenta) dias de antecedência, escala anual de férias de seus funcionários, para a cada período de um ano, a partir da assinatura do contrato, para que a ARIS proceda com os ajustes necessários, obedecendo à legislação trabalhista e à respectiva Convenção Coletiva;
- 11.42.** Observar o disposto no capítulo V, do título II, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/75, do Ministério do Trabalho, relativos à segurança e higiene do trabalho, bem como a legislação correlata em vigor a ser exigida;
- 11.43.** Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus profissionais, das normas disciplinares determinadas pela ARIS;
- 11.44.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus profissionais, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- 11.45.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da ARIS;
- 11.46.** Instruir os seus profissionais, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da ARIS;
- 11.47.** Promover, quando necessário e em comum acordo com a ARIS, oportunidades de cursos e treinamentos para os profissionais;
- 11.48.** Adotar boas práticas de otimização de recursos e redução de desperdícios;
- 11.49.** Não subcontratar os serviços;
- 11.50.** Utilizar, na execução dos serviços, empregados com condições físicas e de saúde compatíveis com as exigências das atividades, bem como com formação escolar mínima



ARIS-MT

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso

explicitada nos pré-requisitos de cada serviço, tendo a devida comprovação, quando for o caso, através de certificado de conclusão fornecido por órgão reconhecido pelo MEC;

11.51. Apresentar, na contratação, exames médicos admissionais, de todos os empregados, que atestem o bom estado físico e mental para o exercício das funções;

11.52. Entregar a documentação abaixo relacionada, quando da extinção do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos a contar de sua extinção:

a) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

b) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

c) exames médicos demissionais dos empregados dispensados;

d) quando da apresentação do último faturamento mensal, a CONTRATADA obrigar-se-á a apresentar, além de toda a documentação prevista no item anteriores, quitação de todas as obrigações trabalhistas, incluídos os encargos fundiários (FGTS) e previdenciários, relativas às competências compreendidas na vigência contratual. Ademais, o termo de quitação anual de obrigações trabalhistas, firmado perante o sindicato dos empregados terceirizados, nos termos do artigo 507-B da Consolidação das Leis do Trabalho;

11.53. Manter absoluto sigilo quanto às informações contidas nos documentos gerais de administração a que tenha acesso direta ou indiretamente por meio de seus empregados;

11.54. Fica vedado à CONTRATADA e seus colaboradores o uso de informações técnicas, assim como o uso dos ambientes de aplicação do sistema, base de dados e demais recursos, pertencentes ao contratante, para realização de palestra, treinamento, capacitação e atividades congêneres, de natureza particular, em eventos externos, sem vinculação e autorização do contratante;

11.55. Constituir CIPA na forma da NR nº. 5 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia no C-33;

11.56. Observar o disposto no Art. 93 da Lei nº 8.213/91, que trata sobre a obrigatoriedade de contratação de pessoas reabilitadas ou portadoras de deficiência habilitadas;

11.57. O terceirizado reabilitado ou deficiente dispensado deverá ser substituído por outro de condição semelhante;

11.58. A CONTRATADA obrigar-se-á ao cumprimento da Resolução n. 169, de 31 de janeiro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, e suas alterações, que dispõe sobre a retenção, em conta-depósito vinculada, de provisões de encargos trabalhistas, previdenciários e outros a serem pagos às empresas contratadas para prestar serviços, com mão de obra residente nas dependências de unidades jurisdicionadas ao Conselho Nacional de Justiça – CNJ;



ARIS-MT

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso

11.59. Deverá ser observado o artigo 14, “caput” e §4º., da Resolução 169/2013 do Conselho Nacional de Justiça, devendo a contratada, para fins de resgates de valores da conta vinculada, providenciar a homologação, pelo Sindicato representante das categorias, dos Termos de Rescisão dos Contratos de Trabalho dos colaboradores alocados na prestação dos serviços, independentemente da não obrigatoriedade operada pela reforma trabalhista de 2017. Em caso de não apresentação das homologações em referência, os resgates decorrentes das rescisões trabalhistas, assim como o saldo remanescente da conta vinculada poderá ser realizado após 02 (dois) anos da extinção do contrato, desde que comprovada a inexistência de lides trabalhistas em face do empregador, que tenham sido propostas pelos empregados que prestaram os serviços, e que possam alcançar o tomador de serviços pela obrigação subsidiária;

11.60. A previsão do item anterior terá validade até que o Conselho Nacional de Justiça revogue expressamente as exigências do artigo 14, “caput” e §4º., da Resolução 169/2013, quanto à necessidade de participação do Sindicato na validação das rescisões trabalhistas, ou emita manifestação e/ou entendimento contrário ao previsto no item;

11.61. Providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, em até **20 (vinte) dias** a contar da notificação feita pela Secretaria de Finanças, em conformidade com a Resolução CNJ n. 169/2013 e suas alterações;

12. DOS PRAZOS, CUSTOS E FORMA DE PAGAMENTO

12.1. A contratada deverá observar, quanto aos prazos, custo e forma de pagamento, as seguintes diretrizes:

12.1.1. Protocolar, na ARIS – MT, os processos de faturamento até o 5º (quinto) dia útil do mês posterior ao da prestação dos serviços;

12.1.2. Efetuar o pagamento de seus empregados vinculados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação de serviço, observando as prescrições do **art. 14 da Instrução Normativa MPT Nº 2, de 8 de novembro de 2021;**

12.1.3. Creditar o pagamento referente às férias dos empregados terceirizados **até 2 (dois) dias** antes do início do gozo das férias, conforme as normas previstas na CLT. O requerimento realizado pela contratada para pagamento direto na conta dos empregados a partir do resgate da conta vinculada, regulado pela Resolução nº. 169/2013 do CNJ e suas alterações, não transfere ao contratante a responsabilidade pelo cumprimento do prazo previsto neste item, assim como deverá ser solicitado com antecedência suficiente ao processamento interno do pedido, vedada solicitação que não observe o prazo mínimo de 10 dias úteis anteriores ao prazo trabalhista limite;

12.1.4. Observar as obrigações trabalhistas decorrentes da contratação de mão de obra terceirizada, conforme as disposições contidas na Resolução nº 169/2013, com alterações realizadas pelas Resoluções nº 183/2013, nº 248/2018 e 301/2019, todas do Conselho Nacional de Justiça;



ARIS-MT

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso

- a) As provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS/SESI/SESC/SENAI/SENAC/INCRA/SALÁRIOEDUCAÇÃO/FGTS/RAT+FAT SEBRAE etc.) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário, a serem pagos pela ARIS à CONTRATADA, serão glosadas do valor mensal do contrato e depositadas exclusivamente em banco público oficial;
- b) O montante do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes provisões previstas para o período de contratação: férias e 1/3 constitucional, 13º salário; multa do FGTS por dispensa sem justa causa; e incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário;
- c) Os valores provisionados para o atendimento do item anterior serão obtidos pela aplicação de percentuais e valores constantes da proposta;
- d) Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados neste item, a serem depositados em conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – deixarão de compor o valor do pagamento mensal à CONTRATADA;
- e) Os saldos da conta vinculada – bloqueada para movimentação – serão remunerados pelo índice da poupança ou outro definido em acordo de cooperação, sempre escolhido o de maior rentabilidade;
- f) Para resgatar os recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – a empresa contratada, após pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, deverá apresentar os documentos comprobatórios de que efetivamente pagou a cada empregado as rubricas objeto de retenção;
- g) O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito Vinculada – bloqueada para movimentação –, será liberado à empresa no momento do encerramento do contrato, **na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados**, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, nos termos do art. 14 da Resolução 169/2013 do CNJ;
- h) Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos do contrato, por esgotamento do objeto, por final do prazo ou extinção contratual;
- i) Se, após os pagamentos das verbas trabalhistas, inclusive as rescisórias, restar valor na conta-depósito, o montante deverá ser transferido para a CONTRATADA na forma prevista pela Resolução que rege este pacto; nos casos em que não houver desligamento e, portanto, não houver a extinção do respectivo contrato de trabalho, deve ser observado o procedimento e comprovações exigidas no artigo 7º, c/c os artigos 12 e 14, todos da Resolução CNJ 169/2013;
- 12.1.5.** A CONTRATADA não poderá condicionar, em nenhuma hipótese, e sob qualquer pretexto, os pagamentos de sua responsabilidade, inclusive os devidos a seus empregados – salários, vales-alimentação, repactuação salarial ou das diferenças retroativas, quando houver – ao recebimento de suas faturas junto a ARIS-MT;



ARIS-MT

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso

12.1.6. A solicitação do resgate dos recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – a ARIS deve abranger os pagamentos de verbas trabalhistas e previdenciárias ocorridas no período de apenas 1 (um) mês;

12.1.7. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura de Serviços, relativa aos serviços efetivamente executados, acompanhada dos documentos abaixo indicados:

- a) Folha de pagamento do mês anterior ao da fatura;
- b) Comprovante de entrega dos vales-transportes, cesta básica e vales- alimentação dos empregados envolvidos na execução dos serviços, referentes ao mês posterior ao da fatura, a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção/Dissídio Coletivo de Trabalho;
- c) Comprovante do recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregado, de forma individualizada, e do empregador), relativo aos empregados envolvidos na execução do objeto do Contrato, referente ao mês anterior ao da fatura;
- d) Recolhimento devido ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), de forma individualizada, do pessoal envolvido no Contrato, relativo ao mês anterior ao da fatura;
- e) GFIP/SEFIP correspondentes as guias de recolhimento do INSS e FGTS, discriminando o nome de cada um dos empregados beneficiados, que conste como tomador a ARIS-MT;
- f) Comprovante de recolhimento do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), dos empregados colocados à disposição deste Órgão, se houver, relativo ao mês anterior ao da fatura;
- g) Certidão de Regularidade do FGTS, atualizada;
- h) extratos previdenciário e do FGTS dos colaboradores envolvidos na execução dos serviços;
- i) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, atualizada;
- j) Certidões Negativas de Débitos Estaduais e Municipais do domicílio ou sede da CONTRATADA, atualizadas;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), atualizada; outros documentos que comprovem a regularidade trabalhista e fiscal da CONTRATADA;
- l) Crítica de retorno bancário, ou comprovante de depósito, discriminando o nome de cada um dos empregados e o respectivo valor do salário;
- m) Atesto emitido pelo fiscal do contrato acerca dos serviços prestados do mês anterior ao da fatura, que no presente caso será o Diretor Técnico **da ARIS**;
- n) planilha demonstrando os valores a serem pagos, com os respectivos valores dos impostos (INSS, ISS e IR), assim como as retenções a serem realizadas em conta vinculada;



o) Comprovante de pagamento de plano de saúde, quando houver; ressalte-se que o atraso no pagamento do plano de saúde, causando o bloqueio do benefício junto à operadora de saúde, será passível de apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratado que:

- (a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- (b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- (c) der causa à inexecução total do contrato;
- (d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- (e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- (f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- (g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- (h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV. Multa:

a) **moratória**, nos termos do artigo 162, *caput* e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21, a ser aplicada à CONTRATADA no valor percentual correspondente ao grau de infração, conforme descrito nas tabelas 2 e 3, a seguir:

Tabela 2 – graduação de multa:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% por dia sobre o valor mensal do contrato



ARIS-MT

Agência Reguladora Intermunicipal de
Saneamento do Estado de Mato Grosso

2	0,8% por dia sobre o valor mensal do contrato
3	1,1% por dia sobre o valor mensal do contrato
4	2% por dia sobre o valor mensal do contrato
5	3% por dia sobre o valor mensal do contrato
6	10% por dia sobre o valor mensal do contrato

46

Tabela 3 – descrição de infrações sobre as quais recairá a aplicação da multa descrita na tabela 2:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
1	Não controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário.	1
2	Permitir a presença de empregado sem crachá, por funcionário.	1
3	Não fornecer o crachá de identificação, por funcionário.	2
4	Não zelar pelas instalações, equipamentos e materiais da ARIS, por item.	2
5	Não cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	3
6	Não substituir o empregado que se conduza de modo impróprio ou não atenda às necessidades do CONTRATANTE, por funcionário.	3
7		4
8	Não efetuar a reposição de funcionários faltosos quando solicitado pelo CONTRATANTE, por funcionário.	4
9	Não efetuar o repasse de diárias de viagem no prazo estabelecido neste Termo, por funcionário e por ocorrência.	5
10	Não entregar vale-transporte e/ou vale-alimentação nas datas avançadas, por funcionário e por ocorrência.	5
11	Não efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do Contrato, por funcionário e por ocorrência	5
12	Não efetuar o pagamento dos salários nas datas avançadas, por funcionário e por ocorrência.	5
13	Não cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não mencionados nesta tabela de infrações/multas.	6
14	Caso a LICITANTE adjudicatária se recuse a assinar o Contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa.	6
15	Caso a LICITANTE adjudicatária deixe de cumprir o prazo previsto no inciso II, do art. 6º, da Resolução 169/2013, alterada pela Resolução nº 183/2013, do CNJ	6

b) compensatória de 0,5 % (cinco décimos) por cento a 30 (trinta) por cento sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total do objeto, nos termos do art. 156, §3º da Lei n. 14.133/2021;



ARIS-MT

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso

c) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas.

13.3. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

13.4. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021):

13.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

(a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

(b) as peculiaridades do caso concreto;

(c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

(d) os danos que dela provierem para o Contratante;

(e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela



ARIS-MT

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso

aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. A Adjudicatária deverá oferecer, a título de garantia do contrato, a partir da data da homologação e antes da assinatura do contrato, conforme Art. 98 da Lei nº 14.133/2021, **5% (cinco por cento) do valor anual do contrato**, devidamente atualizado.

14.1.1. Será concedido prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro-garantia. As demais modalidades deverão ser apresentadas em até 5 (cinco) dias, a contar da assinatura do Termo de Homologação.

14.2. A garantia prestada será restituída e/ou liberada **90 (noventa) dias** após o término da vigência contratual, desde que cumpridas integralmente todas as obrigações contratuais; quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o art. 100, da Lei nº 14.133/2021.

14.3. Poderá o contratado optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, nos termos do art. 96, § 1º, da Lei 14.133/2021.

14.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de **multa de 0,07%** (sete centésimos por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

14.5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

14.6. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.

14.7. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

14.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

14.8.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;



ARIS-MT

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso

- 14.8.2.** prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 14.8.3.** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- 14.8.4.** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 14.9.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 14.10.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 14.11.** O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 14.12.** O emitente da garantia ofertada pela contratada deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 14.13.** Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 14.14.** Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 14.15.** A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 14.16.** A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;
- 14.17.** Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;
- 14.18.** Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos



ARIS-MT

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso

trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

14.19. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

14.20. A contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Contrato.

15. DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

15.1. O preço ofertado em função da taxa de administração será **irreajustável**;

15.2. O valor do vale-transporte será reajustado consoante as alterações legais da tarifa do sistema de transporte urbano do município de Cuiabá;

15.3. Não poderão ser repassados aos custos do contrato os reajustes salariais espontâneos ou aqueles decorrentes de acordos coletivos de trabalho ou convenções coletivas realizadas fora da data base da categoria;

15.4. O valor mensal dos insumos será reajustado anualmente conforme a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. O primeiro reajuste dessa parcela do contrato somente poderá ser pleiteado pela Contratada após o transcurso de 12 (doze) meses, com data-base vinculada à data do orçamento estimado;

15.5. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada da **demonstração analítica de alteração dos custos**, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços e da nova convenção, acordo, dissídio coletivo e/ou pesquisa de mercado que fundamente as repactuações. Em todo caso, o CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA;

15.6. A variação de custos decorrente do mercado somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado de aumento dos custos, considerando-se os preços praticados no mercado ou em outros órgãos e contratos da Administração e a nova planilha com variação dos custos apresentada;

15.7. A repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, deverá ser utilizada nas contratações de serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, desde que seja observado o **interregno mínimo de um ano** das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir;

15.8. A CONTRATADA poderá exercer o seu direito à repactuação contratual até a data da prorrogação contratual subsequente. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação em tempo hábil **ocorrerá preclusão** do seu direito de repactuar;



ARIS-MT

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso

15.9. Para fins de repactuação dos itens envolvendo a folha de salários e demais benefícios, será utilizada como base a Convenção Coletiva de Trabalho indicada pela Contratada na sua proposta de preços, conforme jurisprudência do TCU (referência - Acórdão 1097/2019 – Plenário);

16. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

16.1. A execução do contrato será acompanhada por um representante da Administração, definido como Gestor do Contrato, que, no presente caso, será a Diretoria Administrativa e Financeira da ARIS, por meio de sua Coordenadoria de Acompanhamento de Contratos;

16.2. A fiscalização do contrato caberá à **Diretoria Técnica da ARIS**, devendo zelar pela boa prestação dos serviços, comunicando ao setor competente qualquer ocorrência que possa prejudicar o regular andamento do contrato;

16.3. O contrato será acompanhado pelo Gestor do Contrato e sua execução fiscalizada pelos fiscais do contrato, conforme o estabelecido no modelo de Avaliação dos Serviços da CONTRATADA, constantes no Anexo III deste Termo, dentro dos seguintes critérios:

16.3.1. Desempenho excelente: quando a contratada obtiver, ao final de 04 meses, conceito final acumulado entre 90% e 100%; Desempenho ótimo: quando a contratada obtiver, ao final de 04 meses, conceito final acumulado entre 70% e 89%;

16.3.2. Desempenho bom: quando a contratada obtiver, ao final de 04 meses, conceito final acumulado entre 50% e 69%;

16.3.3. Desempenho regular: quando a contratada obtiver, ao final de 04 meses, conceito final acumulado entre 30% e 49%;

16.3.4. Desempenho crítico ou ruim: quando a contratada obtiver conceito final acumulado menor que 30%;

16.4. O representante anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

17. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1. O resultado da Avaliação dos Serviços será informado à CONTRATADA mensalmente.

17.2. Após a Avaliação dos Serviços da CONTRATADA, na forma do Anexo III deste Termo, caso alguma das condições abaixo seja verificada, o contrato poderá ser rescindido a critério da ARIS:

17.2.1. Quando o resultado da avaliação da CONTRATADA apresentar desempenho final acumulado em 04 (quatro meses) menor ou igual a 30%.

17.2.2. Quando o resultado da avaliação da CONTRATADA apresentar desempenho menor ou igual a 40%, em duas avaliações consecutivas ou três intercaladas.

17.2.3. Quando o resultado da avaliação da CONTRATADA apresentar conceito “Não Atendido” ou “Raramente Atendido” no mesmo quesito, em duas avaliações consecutivas ou três intercaladas, sem uma justificativa aceitável ou ação corretiva em andamento.



ARIS-MT

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso

17.3. À CONTRATADA é assegurado o direito de defesa no prazo de 15 (quinze) dias da ciência da avaliação insatisfatória que ensejar extinção do contrato.

18. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.1. Para comprovar qualificação técnica, a CONTRATADA deverá:

18.1.1. Apresentar atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual comprove que a licitante prestou ou está prestando, de forma satisfatória a execução de serviços terceirizados correspondente a, pelo menos, **50% do número de postos** equivalentes ao da contratação;

18.1.2. O(s) atestado(s) de capacidade técnico-operacional deverá(ão) referir-se há comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente a compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por período **não inferior a 03 (três) anos;**

18.1.3. Para a comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos será aceito o somatório de atestados, sendo que eles deverão contemplar execuções em períodos distintos (períodos concomitantes serão computados uma única vez) e terem sido expedidos após a conclusão dos contratos ou decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

19. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

19.1. Para comprovar qualificação econômico-financeira, a CONTRATADA deverá:

19.1.1. Apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício, já exigível, e apresentado na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado a mais de três meses da data da apresentação da proposta, comprovando índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG superiores a 1 (um);

19.1.2. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis do último exercício social;

19.1.3. Comprovação de Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

19.1.4. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante



ARIS-MT

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso

que poderá ser atualizado na forma descrita no item “19.1.3”, observados os seguintes requisitos:

- a) A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativa ao último exercício social; e
- b) Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

53

20. ANEXOS

20.1. Anexo I – Composição de Custo Máximo Mensal;

20.2. Anexo II – Avaliação da Contratada;

20.3. Anexo III – Modelo de Carta de Apresentação

20.5. Anexo IV – Declaração Conjunta;

20.6. Anexo V - Descrição do Fardamento;

20.7. Anexo VII – Modelo de Termo de Compromisso e Responsabilidade acerca da observância da Lei Geral de Proteção de Dados.

20.8. Anexo VIII - Modelos de Planilha de Composição de custos e formação de preços unitários e totais da mão de obra

Cuiabá/MT, 10 de maio de 2024.

WEMER FRANCIS RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente – ARIS/MT



ARIS-MT

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso

Anexo I ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo foi utilizado os valores de mercado levantados junto a empresas de serviços terceirizados de mão de obra e cálculos efetuados pela equipe de apoio a esta licitação levando-se em conta os salários base de cada categoria profissional na sua Convenção Coletiva de Trabalho (CCT).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CBO	UNID	QTE	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL (12 MESES) ESTIMADO
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5143-20	POSTO	1	5.497,80	5.497,80	65.973,80
2	MOTORISTA	7823-05	POSTO	1	8.541,62	8.541,62	102.499,44
3	SUPERVISOR ADMINISTRATIVO	4101-05	POSTO	1	11.747,51	11.747,51	140.970,12
4	APOIO OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	4110-05	POSTO	2	7.946,64	15.893,28	190.719,36
	TOTAL					41.680,21	500.162,52



Anexo II MODELO DE AVALIAÇÃO DA CONTRATADA

DATA	AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DA CONTRATADA		PERÍODO	
	GERÊNCIA AVALIADORA			
Nome	Gestor Responsável		Matriculas	
CONTRATADA				
NOME DA EMPRESA				
CT Nº XX/20XX				
Indicador	Peso	Descrição	Conceito	Pontuação Obtida
Obrigações Contratuais	60%	Efetuar o pagamento dos salários nas datas avençadas (*)		0,00%
		Fornecer os vales-alimentação sem atraso (*)		0,00%
		Realizar o recolhimento dos impostos, previdência social, FGTS e todas as certidões legais exigidas no contrato (*)		0,00%
		Entregar os vales-transporte em dia (*)		0,00%
		Protocolizar, no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - TJCE, os processos de faturamento até o 5º (quinto) dia útil do mês posterior ao da prestação dos serviços;		0,00%
		Creditar o pagamento referente às férias dos empregados terceirizados até 2 (dois) dias antes do início do seu gozo, conforme as normas previstas na CLT.		0,00%
		Fornecer o crachá na data avençada.		0,00%



		O Preposto atua de forma proativa e resolutive, responsabiliza-se pela direção dos serviços contratados, assiduidade e pontualidade dos funcionários nos postos de trabalho, contabilização de horas extras e diárias, envio de medições, entrega de vale-transporte, vale-alimentação, dentre outras atividades inerentes ao bom desempenho dos serviços.		0,00%
Supervisão	10%	Atua com autonomia, segurança, iniciativa, criatividade, liderança e outras qualidades inerentes à boa supervisão. (*)		0,00%
Competência	10%	Utiliza profissionais com aceitável nível de capacidade técnica, habilidades, atitudes, apresentação pessoal e pontualidade necessária à realização dos serviços prestados (*)		0,00%
Comunicação	10%	Demonstra nível aceitável de relacionamento e comunicação entre seus profissionais, bem como com os da contratante (*)		0,00%
Planejamento, Organização e Controle	10%	Apresenta capacidade de planejamento e controle na execução dos serviços solicitados (*)		0,00%
			Resultado	0,00%

Conceitos:

Atendido **(A)** = peso individual total

Parcialmente Atendido **(PA)** = peso individual total / 2

Raramente Atendido **(RA)** = peso individual total / 3

Não atendido **(NA)** = 0

Notas explicativas sobre a Avaliação dos Serviços da Contratada:

1- Os itens com (*) são obrigatórios.

2- O item sobre fornecimento de crachá será avaliado no primeiro mês do contrato ou até a data da entrega dos mesmos.

3- Definições:

Atendido **(A)** = quando a contratada atende na íntegra as cláusulas contratuais dentro do prazo previsto;

Parcialmente Atendido **(PA)** = quando a contratada atende as cláusulas contratuais fora do prazo previsto e após recebimento de notificação por parte do gestor do contrato;



ARIS-MT

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso

Raramente Atendido (**RA**) = quando a contratada atende as cláusulas contratuais fora do prazo previsto e após o recebimento de reiteradas notificações por parte do gestor do contrato;
Não atendido (**NA**) = quando a contratada não atende as cláusulas contratuais dentro do prazo previsto mesmo após vários recebimentos de notificações por parte do gestor do contrato.



ARIS-MT

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso

Anexo III MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO

À

AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-ARIS

Assunto: Admissão de colaborador(a) terceirizado(a)

A empresa NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ Nº 00.000.000/0000-00, informa que o Sr.(a) NOME DO COLABORADOR(A), CPF Nº 000.000.000-00, está contratado(a) para a função de NOME DA FUNÇÃO e desempenhará suas atividades no(a) LOCAL DA LOTAÇÃO, com início a partir de XX de MÊS de 20XX.

Informamos também que o(a) colaborador(a) possui os requisitos necessários para desempenhar as respectivas atividades, conforme descrito contratualmente, e que seguem em anexo a descrição das atividades inerentes a sua função, Certidão de negativa de Parentesco de Certidão de Não Acumulação de Cargos.

Atenciosamente,

Cuiabá/UF, ____ de _____ de 2024.

NOME DO PREPOSTO
FUNÇÃO DO PREPOSTO



ARIS-MT

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso

Anexo IV
DECLARAÇÃO CONJUNTA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

59

A

AGENCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-ARIS

REF: EDITAL DE **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2024**

TIPO: MENOR PREÇO

_____, (Nome da Empresa) CNPJ Nº. _____, sediada na _____, nº. ____, bairro, _____, CEP _____, Município/Estado _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da presente licitação, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório referenciado.
- Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, na forma da lei 14.133/2021;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e lei 14.133/2021.
- O (s) representante (s) da empresa não possui (em) vínculo de parentesco até o segundo grau com servidor público deste órgão.
- Declarar que não se encontra sob falência, concurso de credores, concordata ou em processos de dissoluções ou liquidações.
- Declarar que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, comprometendo-se ainda a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato.
- Assume inteira responsabilidade pela perfeita execução/aquisição do objeto dessa licitação, que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas, está de acordo com todas as cláusulas, itens e condições do presente Edital e seus anexos, e atende todas as normas aplicáveis ao objeto. Não podendo em qualquer hipótese, invocar circunstância alguma, como elemento eventualmente impeditivo do perfeito cumprimento das obrigações.



ARIS-MT

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso

- Que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 atendimento à Lei 14.133/21, artigo 63, inciso IV;
- DECLARA, para fins da contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, que preenche 8% (oito por cento) das vagas previstas com mulheres vítimas de violência doméstica, nos moldes do art. 3º do Decreto n. 11.430/2023.
- DECLARA, para fins de habilitação que, não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

60

Cuiabá/UF, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal sob carimbo RG:

CPF/MF:CNPJ/MF da empresa



ARIS-MT

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso

Anexo V DESCRIÇÃO DOS FARDAMENTOS

Quantidade a cada fornecimento (periodicidade de 06 (seis) meses), por funcionário: 03 calças, 03 blusas, 02 pares de sapatos, 02 pares de meias.

61

Feminino	
Calça	Esporte fino tecido IceSilk cor a combinar
Blusa	Esporte fino tecido tricoline com emblema bordado da empresa contratada cor a combinar
Sapatos	Pretos
Meias	cor a combinar
Masculino	
Calça	Esporte fino tecido IceSilk cor a combinar
Blusa	Esporte fino tecido tricoline com emblema bordado da empresa contratada cor a combinar
Sapatos	Pretos
Meias	cor a combinar



ARIS-MT

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso

Anexo VII

Modelo de Termo de Compromisso e Responsabilidade acerca da observância da Lei Geral de Proteção de Dados.

62

Pelo presente Termo de Compromisso e Responsabilidade, a [Nome da Empresa Terceirizada] afirma que observará as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), comprometendo-se a:

Observar os princípios estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais, coletando e processando os dados pessoais dos clientes da Contratante exclusivamente para a finalidade específica estabelecida no escopo dos serviços de atendimento contratados. Os dados serão tratados de forma segura e confidencial, garantindo sua integridade e evitando o acesso não autorizado.

Adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança dos dados pessoais de clientes e de seus empregados alocados na prestação dos serviços, protegendo-os contra perda, roubo, acesso não autorizado, divulgação, alteração ou destruição não autorizada. Tais medidas incluem, mas não se limitam a, criptografia, controle de acesso, monitoramento de sistemas, treinamento de pessoal e adoção de políticas internas de segurança.

Cumprir todas as disposições legais aplicáveis à proteção de dados pessoais, especialmente as estabelecidas na Lei Geral de Proteção de Dados.

Manter-se atualizada quanto às normas e regulamentações relacionadas à proteção de dados, implementando as medidas necessárias para garantir o cumprimento da legislação.

Respeitar os direitos dos titulares dos dados pessoais, conforme estabelecido pela LGPD, incluindo a adoção de procedimentos internos para receber e responder a solicitações de acesso, retificação, exclusão, portabilidade e oposição ao tratamento de dados pessoais.

Notificar prontamente a Contratante sobre quaisquer incidentes de segurança que possam afetar os dados pessoais dos clientes, bem como a cooperar na investigação e mitigação desses incidentes.

Cooperar com auditorias e revisões de conformidade, realizadas pela Contratante ou por terceiros autorizados pela Contratante, a fim de verificar o cumprimento das obrigações



ARIS-MT

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso

estabelecidas neste Termo.

Assumir inteira responsabilidade pela coleta e tratamento inadequados de dados por parte de seus empregados alocados na prestação dos serviços, bem como por eventuais danos causados à Administração Pública ou a terceiros.

Qualquer violação grave das obrigações estabelecidas neste Termo poderá resultar na extinção imediata do contrato de prestação de serviços.

Local, data.

Assinatura da Contratada.

**ANEXO VIII****MODELOS DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS DA MÃO DE OBRA**

64

1 - DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS DA MÃO DE OBRA

Número do Processo	Nº
Número da Licitação	Pregão Eletrônico:

Dia __ / __ / 2024 às XX:00 horas

Discriminação dos Serviços (Dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo.	
D	Número de meses de execução contratual	12 meses

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)
Informações conforme tabela de cada postos do item 1.1 do Termo de Referencia		

Nota (1) - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota (2) - As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que não prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da Contratada para com a Administração.

1. MÓDULOS**Mão de Obra****Mão de Obra vinculada à execução contratual.**

	Dados para composição dos custos referente à mão-de-obra
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) Informações conforme tabela de cada postos do item 1.1 do Termo de Referencia
2	Classificação Brasileira de Ocupação – CBO



ARIS-MT

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso

3	Salário Normativo da Categoria Profissional	
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	
5	Data-base da categoria (dia/mês/ano)	

Nota 1: Deverá ser elaborado um para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o **valor mensal** do empregado.

MODULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

01	Composição da Remuneração	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário Base		
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Outros (especificar)		
Total	Da Remuneração		

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao **valor mensal devido ao empregado** pela prestação do serviço no período de 12 meses.

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1- 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias.

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A			
B			
Total		

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada **mensalmente**, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias. **(Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)**

Nota 2: O adicional de férias contido no **Submódulo 2.1** corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável. **(Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)**

Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições.	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	
B	Salário Educação	2,50%	
C	SAT - A licitante deve comprovar com a SEFIP o percentual (1% a 3%)		
D	SESC ou SESI	1,50%	



ARIS-MT

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso

E	SENAI-SENAC	1,00%	
F	SEBRAE	0,60%	
G	FGTS	8,00%	
	Total		

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (2) – O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1. **(Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)**

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários (quando houver)

2.3.	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio-Refeição / Alimentação	
C	Assistência Médica e Familiar	
D	Outros (especificar)	
	Total	

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em **Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho** e atentar-se ao disposto no **art. 6º da IN SEGES/MP Nº 5, de 2017**.

Quadro – Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias.	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições.	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
	Total	

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

3.1	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado (No 1º ano do contrato usar percentual de 1,94%; após, 0,194%, conforme Acórdão 1186/2017-TCU-Plenário)		
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 (GPS, FGTS e outras contribuições) sobre Aviso Prévio Trabalhado		
F	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado Trabalhado		
	Total		

Nota 1: Extinto 10% de contribuição social sobre o FGTS, desde 01/01/2020. O somatório dos percentuais das letras C e F não pode ultrapassar 4%, conforme Lei nº 13.932, de 11/12/2019.

MÓDULO 4: CUSTOS DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 1731 - Centro Empresarial Paiaguás, sala 1510
Cuiabá/MT - CEP 78.049-938

Tel. (65) 3044-8877 / 0800 000 8877 aris.arismt@gmail.com



ARIS-MT

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso

Nota 1: Os itens que contemplam o **módulo 4** se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviços estiver ausente, conforme previsão estabelecidas na legislação. **(Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)**

67

Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias		
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		
C	Substituto na cobertura de Licença - Paternidade		
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de Trabalho		
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		
F	Substituto na cobertura de outras ausências (especificar)		
Total			

Submódulo 4.2 – Substituto na Intrajornada. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	
4.2	Substituto na Intrajornada	
Total		

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniforme	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
Total		

Nota: Valores mensais por empregado

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro.	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	
B	Lucro	
C	Tributos	
	C.1 Tributos Federais (especificar)	
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)	
	C.3 Tributos Municipais (especificar)	
Total		

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.



ARIS-MT

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota (3): Para as empresas beneficiadas pela desoneração da folha de pagamento (Lei 12.546/2011), o percentual referente ao INSS (Letra A do submódulo 2.2) deve ser ZERADO (art. 7º-A). O valor de INSS será computado com alíquota de 4,5% no módulo 6 (Tributos), aplicando-se a base de cálculo do lucro (BCL).

Base de cálculo dos custos indiretos (BCCI = M1+M2+M3+M4+M5)

Base de cálculo do lucro (BCL = BCCI+Custos Indiretos)

Base de cálculo dos tributos (BCT = (BCL+Lucro) / (1-(Somatório da % de tributos))

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por Empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 – Custos de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	
Subtotal (A+ B + C + D + E)		
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
Valor Total por Empregado		

3. QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Item	Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por Emprego (B)	Qtde. de Empregados por postos (C)	Valor Proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde. de postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
I	Conforme descrição da tabela do Item 1.1 do TR de cada posto	R\$		R\$		R\$
Valor Mensal do Serviço						

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR DA PROPOSTA

VALOR DA PROPOSTA	
DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida
B	Valor Mensal do Serviço
C	Valor Total da Proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato)

Nota: Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

Planilha Anual dos Custos dos Uniformes



ARIS-MT

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso

Item	Categoria Profissional	Descrição	Preço Unitário (R\$)	Quantidade Anual	Custo Anual/Posto
01		Camisa ou blusa conforme especificação de Termo de Referência.			
		Calça, conforme especificação de Termo de Referência.			
Custo Mensal por Posto					

1. DA PLANILHA DE PREÇOS.

1.1 No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas com salários, leis sociais, leis trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, uniformes, treinamento, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à composição do preço proposto.

1.2 As licitantes deverão apresentar **Planilhas de Custos e Formação de Preços** para composição da mão de obra, uniformes, nos termos da **IN/SEGES/MPDG/Nº 5/2017**, com as adaptações específicas da categoria.

1.3 A licitante deverá apresentar juntamente com a proposta comercial contendo a **Planilha de Preço Mensal dos Serviços**, conforme modelo constante do **Edital**, Planilha de Custos e Formação de Preços, para Categoria Profissional, com as adaptações específicas da Categoria Profissional, devendo ser considerado como salário o valor informado pela **Convenção Coletiva de Trabalho Vigente**, sob pena de desclassificação da proposta.

1.4 Os custos de **Auxílio Alimentação** deverão ter como base as condições estabelecidas na **Convenção Coletiva de Trabalho**, celebrada entre o **SEAC/MT - Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Mato Grosso**.

1.5 O **Vale-Transporte** deverá ser concedido pela **licitante vencedora** aos empregados de acordo com o **Resolução/SMTT Nº 2/2018**, no valor referente ao itinerário de cada funcionário. Para a promoção da isonomia na elaboração e julgamento das propostas apresentadas, deverá a **licitante** tomar como base o valor unitário de **R\$4,00 (quatro reais) - Ida e R\$4,00 (quatro reais) - Volta**, tarifa atual de passagem urbana em **Cáceres/MT**.

1.6 A **licitante** deverá observar os valores limites Mínimos e Máximos para a Contratação dos Serviços de Limpeza e Conservação vigentes fixados pelo **Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão**, para o Estado de Mato Grosso.

1.7 O valor do salário da categoria envolvido na prestação dos serviços ora licitado foi definido com base nos pisos salariais constantes na **Convenção Coletiva de Trabalho** firmada entre os sindicatos das categorias profissionais e econômicas pertinentes, conforme tabelas abaixo:

QUADRO DE SALÁRIO					
Item	Categoria	Convenção Coletiva Vigente	Registro no MTE	Dispositivo (Cláusula)	Valor (R\$)



ARIS-MT

Agência Reguladora Intermunicipal de
Saneamento do Estado de Mato Grosso

01	Conforme descrição da tabela do Item 1.1 do TR de cada posto				R\$ (100%)
-----------	--	--	--	--	------------

1.8 A licitante deve preencher o item A.08 da planilha de composição de custos e formação de preços com o valor de seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.

1.9. Tributação sobre Faturamento - Para formação dos Tributos, a **licitante** deverá considerar o seu regime tributário e econômico e conforme a seguinte tabela:

Regime Tributário e Econômico	ISS	COFINS	PIS	Total dos impostos
Empresas optantes pelo regime de incidência cumulativa de PIS e de COFINS	5%	3%	0,65%	8,65%
Empresas optantes pelo regime de incidência não cumulativa de PIS e de COFINS	5%	7,60%	1,65%	14,25%

1.9.1. As licitantes deverão observar os termos da IN/SRF/Nº 480, de 15/12/2004, alterada pela IN/SRF/Nº 539, de 25/04/2005, da Lei nº 10.637, de 01/12/2002 (PIS) e da Lei nº 10.833, de 29/12/2003 (COFINS).

Local, data

ASSINATURA



ARIS-MT

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso

Anexo I ESTIMATIVA DO CUSTO MÁXIMO

Foram utilizados os valores de mercado levantados junto a empresas de serviços terceirizados de mão de obra e cálculos efetuados pela equipe de apoio a esta licitação levando-se em conta os salários base de cada categoria profissional na sua Convenção Coletiva de Trabalho (CCT).

71

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CBO	UNID	QTE	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL (12 MESES) ESTIMADO
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5143-20	POSTO	1	5.497,80	5.497,80	65.973,80
2	MOTORISTA	7823-05	POSTO	1	8.541,62	8.541,62	102.499,44
3	SUPERVISOR ADMINISTRATIVO	4101-05	POSTO	1	11.747,51	11.747,51	140.970,12
4	APOIO OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	4110-05	POSTO	2	7.946,64	15.893,28	190.719,36
	TOTAL					41.680,21	500.162,52



Anexo II MODELO DE AVALIAÇÃO DA CONTRATADA

DATA	AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DA CONTRATADA		PERÍODO	
	GERÊNCIA AVALIADORA			
Nome	Gestor Responsável		Matriculas	
CONTRATADA				
NOME DA EMPRESA				
CT Nº XX/20XX				
Indicador	Peso	Descrição	Conceito	Pontuação Obtida
Obrigações Contratuais	60%	Efetuar o pagamento dos salários nas datas avençadas (*)		0,00%
		Fornecer os vales-alimentação sem atraso (*)		0,00%
		Realizar o recolhimento dos impostos, previdência social, FGTS e todas as certidões legais exigidas no contrato (*)		0,00%
		Entregar os vales-transporte em dia (*)		0,00%
		Protocolizar, no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - TJCE, os processos de faturamento até o 5º (quinto) dia útil do mês posterior ao da prestação dos serviços;		0,00%
		Creditar o pagamento referente às férias dos empregados terceirizados até 2 (dois) dias antes do início do seu gozo, conforme as normas previstas na CLT.		0,00%
		Fornecer o crachá na data avençada.		0,00%



		O Preposto atua de forma proativa e resolutive, responsabiliza-se pela direção dos serviços contratados, assiduidade e pontualidade dos funcionários nos postos de trabalho, contabilização de horas extras e diárias, envio de medições, entrega de vale-transporte, vale-alimentação, dentre outras atividades inerentes ao bom desempenho dos serviços.		0,00%
Supervisão	10%	Atua com autonomia, segurança, iniciativa, criatividade, liderança e outras qualidades inerentes à boa supervisão. (*)		0,00%
Competência	10%	Utiliza profissionais com aceitável nível de capacidade técnica, habilidades, atitudes, apresentação pessoal e pontualidade necessária à realização dos serviços prestados (*)		0,00%
Comunicação	10%	Demonstra nível aceitável de relacionamento e comunicação entre seus profissionais, bem como com os da contratante (*)		0,00%
Planejamento, Organização e Controle	10%	Apresenta capacidade de planejamento e controle na execução dos serviços solicitados (*)		0,00%
			Resultado	0,00%

Conceitos:

Atendido **(A)** = peso individual total

Parcialmente Atendido **(PA)** = peso individual total / 2

Raramente Atendido **(RA)** = peso individual total / 3

Não atendido **(NA)** = 0

Notas explicativas sobre a Avaliação dos Serviços da Contratada:

1- Os itens com (*) são obrigatórios.

2- O item sobre fornecimento de crachá será avaliado no primeiro mês do contrato ou até a data da entrega dos mesmos.

3- Definições:

Atendido **(A)** = quando a contratada atende na íntegra as cláusulas contratuais dentro do prazo previsto;

Parcialmente Atendido **(PA)** = quando a contratada atende as cláusulas contratuais fora do prazo previsto e após recebimento de notificação por parte do gestor do contrato;



ARIS-MT

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso

Raramente Atendido (**RA**) = quando a contratada atende as cláusulas contratuais fora do prazo previsto e após o recebimento de reiteradas notificações por parte do gestor do contrato;
Não atendido (**NA**) = quando a contratada não atende as cláusulas contratuais dentro do prazo previsto mesmo após vários recebimentos de notificações por parte do gestor do contrato.



ARIS-MT

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso

Anexo III

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO

75

À

AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-ARIS

Assunto: Admissão de colaborador(a) terceirizado(a)

A empresa NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ Nº 00.000.000/0000-00, informa que o Sr.(a) NOME DO COLABORADOR(A), CPF Nº 000.000.000-00, está contratado(a) para a função de NOME DA FUNÇÃO e desempenhará suas atividades no(a) LOCAL DA LOTAÇÃO, com início a partir de XX de MÊS de 20XX.

Informamos também que o(a) colaborador(a) possui os requisitos necessários para desempenhar as respectivas atividades, conforme descrito contratualmente, e que seguem em anexo a descrição das atividades inerentes a sua função, Certidão de negativa de Parentesco de Certidão de Não Acumulação de Cargos.

Atenciosamente,

Cuiabá/UF, ____ de _____ de 2024.

NOME DO PREPOSTO
FUNÇÃO DO PREPOSTO



ARIS-MT

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso

Anexo IV
DECLARAÇÃO CONJUNTA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

76

A

AGENCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-ARIS

REF: EDITAL DE **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2024**

TIPO: MENOR PREÇO

_____, (Nome da Empresa) CNPJ Nº. _____, sediada na _____, nº. ____, bairro, _____, CEP _____, Município/Estado _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da presente licitação, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório referenciado.
- Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, na forma da lei 14.133/2021;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e lei 14.133/2021.
- O (s) representante (s) da empresa não possui (em) vínculo de parentesco até o segundo grau com servidor público deste órgão.
- Declarar que não se encontra sob falência, concurso de credores, concordata ou em processos de dissoluções ou liquidações.
- Declarar que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, comprometendo-se ainda a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato.
- Assume inteira responsabilidade pela perfeita execução/aquisição do objeto dessa licitação, que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas, está de acordo com todas as cláusulas, itens e condições do presente Edital e seus anexos, e atende todas as normas aplicáveis ao objeto. Não podendo em qualquer hipótese, invocar circunstância alguma, como elemento eventualmente impeditivo do perfeito cumprimento das obrigações.



ARIS-MT

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso

→ Que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 atendimento à Lei 14.133/21, artigo 63, inciso IV;

→ DECLARA, para fins da contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, que preenche 8% (oito por cento) das vagas previstas com mulheres vítimas de violência doméstica, nos moldes do art. 3º do Decreto n. 11.430/2023.

→ DECLARA, para fins de habilitação que, não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Cuiabá/UF, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal sob carimbo RG:

CPF/MF:CNPJ/MF da empresa



ARIS-MT

Agência Reguladora Intermunicipal de
Saneamento do Estado de Mato Grosso

Anexo V DESCRIÇÃO DOS FARDAMENTOS

Quantidade a cada fornecimento (periodicidade de 06 (seis) meses), por funcionário: 03 calças, 03 blusas, 02 pares de sapatos, 02 pares de meias.

78

Feminino	
Calça	Esporte fino tecido IceSilk cor a combinar
Blusa	Esporte fino tecido tricoline com emblema bordado da empresa contratada cor a combinar
Sapatos	Pretos
Meias	cor a combinar
Masculino	
Calça	Esporte fino tecido IceSilk cor a combinar
Blusa	Esporte fino tecido tricoline com emblema bordado da empresa contratada cor a combinar
Sapatos	Pretos
Meias	cor a combinar



ARIS-MT

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso

Anexo VII

Modelo de Termo de Compromisso e Responsabilidade acerca da observância da Lei Geral de Proteção de Dados.

79

Pelo presente Termo de Compromisso e Responsabilidade, a [Nome da Empresa Terceirizada] afirma que observará as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), comprometendo-se a:

Observar os princípios estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais, coletando e processando os dados pessoais dos clientes da Contratante exclusivamente para a finalidade específica estabelecida no escopo dos serviços de atendimento contratados. Os dados serão tratados de forma segura e confidencial, garantindo sua integridade e evitando o acesso não autorizado.

Adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança dos dados pessoais de clientes e de seus empregados alocados na prestação dos serviços, protegendo-os contra perda, roubo, acesso não autorizado, divulgação, alteração ou destruição não autorizada. Tais medidas incluem, mas não se limitam a, criptografia, controle de acesso, monitoramento de sistemas, treinamento de pessoal e adoção de políticas internas de segurança.

Cumprir todas as disposições legais aplicáveis à proteção de dados pessoais, especialmente as estabelecidas na Lei Geral de Proteção de Dados.

Manter-se atualizada quanto às normas e regulamentações relacionadas à proteção de dados, implementando as medidas necessárias para garantir o cumprimento da legislação.

Respeitar os direitos dos titulares dos dados pessoais, conforme estabelecido pela LGPD, incluindo a adoção de procedimentos internos para receber e responder a solicitações de acesso, retificação, exclusão, portabilidade e oposição ao tratamento de dados pessoais.

Notificar prontamente a Contratante sobre quaisquer incidentes de segurança que possam afetar os dados pessoais dos clientes, bem como a cooperar na investigação e mitigação desses incidentes.

Cooperar com auditorias e revisões de conformidade, realizadas pela Contratante ou por terceiros autorizados pela Contratante, a fim de verificar o cumprimento das obrigações



ARIS-MT

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso

estabelecidas neste Termo.

Assumir inteira responsabilidade pela coleta e tratamento inadequados de dados por parte de seus empregados alocados na prestação dos serviços, bem como por eventuais danos causados à Administração Pública ou a terceiros.

Qualquer violação grave das obrigações estabelecidas neste Termo poderá resultar na extinção imediata do contrato de prestação de serviços.

Local, data.

Assinatura da Contratada.

**ANEXO VIII****MODELOS DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS DA MÃO DE OBRA**

81

1 - DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS DA MÃO DE OBRA

Número do Processo	Nº
Número da Licitação	Pregão Eletrônico:

Dia __ / __ / 2024 às XX:00 horas

Discriminação dos Serviços (Dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo.	
D	Número de meses de execução contratual	12 meses

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)
Informações conforme tabela de cada postos do item 1.1 do Termo de Referencia		

Nota (1) - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota (2) - As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que não prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da **Contratada** para com a Administração.

1. MÓDULOS**Mão de Obra****Mão de Obra vinculada à execução contratual.**

	Dados para composição dos custos referente à mão-de-obra
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) Informações conforme tabela de cada postos do item 1.1 do Termo de Referencia



ARIS-MT

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso

2	Classificação Brasileira de Ocupação – CBO	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	
5	Data-base da categoria (dia/mês/ano)	

Nota 1: Deverá ser elaborado um para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o **valor mensal** do empregado.

82

MODULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

01	Composição da Remuneração	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário Base		
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Outros (especificar)		
Total	Da Remuneração		

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao **valor mensal devido ao empregado** pela prestação do serviço no período de 12 meses.

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1- 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias.

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A			
B			
Total		

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada **mensalmente**, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias. **(Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)**

Nota 2: O adicional de férias contido no **Submódulo 2.1** corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável. **(Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)**

Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições.	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	
B	Salário Educação	2,50%	
C	SAT - A licitante deve comprovar com a SEFIP o percentual (1% a 3%)		



ARIS-MT

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso

D	SESC ou SESI	1,50%	
E	SENAI-SENAC	1,00%	
F	SEBRAE	0,60%	
G	FGTS	8,00%	
	Total		

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (2) – O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1. **(Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)**

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários (quando houver)

2.3.	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio-Refeição / Alimentação	
C	Assistência Médica e Familiar	
D	Outros (especificar)	
	Total	

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em **Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho** e atentar-se ao disposto no **art. 6º da IN SEGES/MP Nº 5, de 2017**.

Quadro – Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias.	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições.	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
	Total	

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

3.1	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado (No 1º ano do contrato usar percentual de 1,94%; após, 0,194%, conforme Acórdão 1186/2017-TCU-Plenário)		
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 (GPS, FGTS e outras contribuições) sobre Aviso Prévio Trabalhado		
F	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado Trabalhado		
	Total		

Nota 1: Extinto 10% de contribuição social sobre o FGTS, desde 01/01/2020. O somatório dos percentuais das letras C e F não pode ultrapassar 4%, conforme Lei nº 13.932, de 11/12/2019.

**MÓDULO 4: CUSTOS DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**

Nota 1: Os itens que contemplam o **módulo 4** se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviços estiver ausente, conforme previsão estabelecidas na legislação. **(Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)**

Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias		
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		
C	Substituto na cobertura de Licença - Paternidade		
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de Trabalho		
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		
F	Substituto na cobertura de outras ausências (especificar)		
Total			

Submódulo 4.2 – Substituto na Intra jornada. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	
4.2	Substituto na Intra jornada	
Total		

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniforme	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
Total		

Nota: Valores mensais por empregado

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro.	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	
B	Lucro	
C	Tributos	
	C.1 Tributos Federais (especificar)	
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)	
	C.3 Tributos Municipais (especificar)	
Total		



ARIS-MT

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota (3): Para as empresas beneficiadas pela desoneração da folha de pagamento (Lei 12.546/2011), o percentual referente ao INSS (Letra A do submódulo 2.2) deve ser ZERADO (art. 7º-A). O valor de INSS será computado com alíquota de 4,5% no módulo 6 (Tributos), aplicando-se a base de cálculo do lucro (BCL).

Base de cálculo dos custos indiretos (BCCI = M1+M2+M3+M4+M5)

Base de cálculo do lucro (BCL = BCCI+Custos Indiretos)

Base de cálculo dos tributos (BCT = (BCL+Lucro) / (1-(Somatório da % de tributos))

85

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por Empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 – Custos de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	
Subtotal (A+ B + C + D + E)		
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
Valor Total por Empregado		

3. QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Item	Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por Emprego (B)	Qtde. de Empregados por postos (C)	Valor Proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde. de postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
I	Conforme descrição da tabela do Item 1.1 do TR de cada posto	R\$		R\$		R\$
Valor Mensal do Serviço						

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR DA PROPOSTA

VALOR DA PROPOSTA	
	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida
B	Valor Mensal do Serviço
C	Valor Total da Proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato)

Nota: Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.



ARIS-MT

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso

Planilha Anual dos Custos dos Uniformes					
Item	Categoria Profissional	Descrição	Preço Unitário (R\$)	Quantidade Anual	Custo Anual/Posto
01		Camisa ou blusa conforme especificação de Termo de Referência.			
		Calça, conforme especificação de Termo de Referência.			
Custo Mensal por Posto					

2. DA PLANILHA DE PREÇOS.

1.1 No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas com salários, leis sociais, leis trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, uniformes, treinamento, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à composição do preço proposto.

1.2 As licitantes deverão apresentar **Planilhas de Custos e Formação de Preços** para composição da mão de obra, uniformes, nos termos da **IN/SEGES/MPDG/Nº 5/2017**, com as adaptações específicas da categoria.

1.3 A licitante deverá apresentar juntamente com a proposta comercial contendo a **Planilha de Preço Mensal dos Serviços**, conforme modelo constante do **Edital**, Planilha de Custos e Formação de Preços, para Categoria Profissional, com as adaptações específicas da Categoria Profissional, devendo ser considerado como salário o valor informado pela **Convenção Coletiva de Trabalho Vigente**, sob pena de desclassificação da proposta.

1.4 Os custos de **Auxílio Alimentação** deverão ter como base as condições estabelecidas na **Convenção Coletiva de Trabalho**, celebrada entre o **SEAC/MT - Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Mato Grosso**.

1.5 O **Vale-Transporte** deverá ser concedido pela **licitante vencedora** aos empregados de acordo com o **Resolução/SMTT Nº 2/2018**, no valor referente ao itinerário de cada funcionário. Para a promoção da isonomia na elaboração e julgamento das propostas apresentadas, deverá a **licitante** tomar como base o valor unitário de **R\$4,00 (quatro reais) - Ida e R\$4.00 (quatro reais) - Volta**, tarifa atual de passagem urbana em **Cáceres/MT**.

1.6 A **licitante** deverá observar os valores limites Mínimos e Máximos para a Contratação dos Serviços de Limpeza e Conservação vigentes fixados pelo **Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão**, para o Estado de Mato Grosso.

1.7 O valor do salário da categoria envolvido na prestação dos serviços ora licitado foi definido com base nos pisos salariais constantes na **Convenção Coletiva de Trabalho** firmada entre os sindicatos das categorias profissionais e econômicas pertinentes, conforme tabelas abaixo:

QUADRO DE SALÁRIO					
Item	Categoria	Convenção Coletiva	Registro no MTE	Dispositivo (Cláusula)	Valor (R\$)



ARIS-MT

Agência Reguladora Intermunicipal de
Saneamento do Estado de Mato Grosso

		Vigente			
01	Conforme descrição da tabela do Item 1.1 do TR de cada posto				R\$ (100%)

87

1.8 A licitante deve preencher o item A.08 da planilha de composição de custos e formação de preços com o valor de seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.

1.9. Tributação sobre Faturamento - Para formação dos Tributos, a **licitante** deverá considerar o seu regime tributário e econômico e conforme a seguinte tabela:

Regime Tributário e Econômico	ISS	COFINS	PIS	Total dos impostos
Empresas optantes pelo regime de incidência cumulativa de PIS e de COFINS	5%	3%	0,65%	8,65%
Empresas optantes pelo regime de incidência não cumulativa de PIS e de COFINS	5%	7,60%	1,65%	14,25%

1.9.1. As **licitantes** deverão observar os termos da IN/SRF/Nº 480, de 15/12/2004, alterada pela IN/SRF/Nº 539, de 25/04/2005, da Lei nº 10.637, de 01/12/2002 (PIS) e da Lei nº 10.833, de 29/12/2003 (COFINS).

Local, data

ASSINATURA



ARIS-MT

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso

Anexo I ESTIMATIVA DO CUSTO MÁXIMO

88

Foram utilizados os valores de mercado levantados junto a empresas de serviços terceirizados de mão de obra e cálculos efetuados pela equipe de apoio a esta licitação levando-se em conta os salários base de cada categoria profissional na sua Convenção Coletiva de Trabalho (CCT).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CBO	UNID	QTE	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL (12 MESES) ESTIMADO
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5143-20	POSTO	1	5.497,80	5.497,80	65.973,80
2	MOTORISTA	7823-05	POSTO	1	8.541,62	8.541,62	102.499,44
3	SUPERVISOR ADMINISTRATIVO	4101-05	POSTO	1	11.747,51	11.747,51	140.970,12
4	APOIO OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	4110-05	POSTO	2	7.946,64	15.893,28	190.719,36
	TOTAL					41.680,21	500.162,52



ARIS-MT

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso

Anexo II MODELO DE AVALIAÇÃO DA CONTRATADA

89

DATA	AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DA CONTRATADA		PERÍODO	
	GERÊNCIA AVALIADORA			
Nome	Gestor Responsável		Matriculas	
CONTRATADA				
NOME DA EMPRESA				
CT Nº XX/20XX				
Indicador	Peso	Descrição	Conceito	Pontuação Obtida
Obrigações Contratuais	60%	Efetuar o pagamento dos salários nas datas avençadas (*)		0,00%
		Fornecer os vales-alimentação sem atraso (*)		0,00%
		Realizar o recolhimento dos impostos, previdência social, FGTS e todas as certidões legais exigidas no contrato (*)		0,00%
		Entregar os vales-transporte em dia (*)		0,00%
		Protocolizar, no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - TJCE, os processos de faturamento até o 5º (quinto) dia útil do mês posterior ao da prestação dos serviços;		0,00%
		Creditar o pagamento referente às férias dos empregados terceirizados até 2 (dois) dias antes do início do seu gozo, conforme as normas previstas na CLT.		0,00%
		Fornecer o crachá na data avençada.		0,00%



ARIS-MT

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso

90

		O Preposto atua de forma proativa e resolutive, responsabiliza-se pela direção dos serviços contratados, assiduidade e pontualidade dos funcionários nos postos de trabalho, contabilização de horas extras e diárias, envio de medições, entrega de vale-transporte, vale-alimentação, dentre outras atividades inerentes ao bom desempenho dos serviços.		0,00%
Supervisão	10%	Atua com autonomia, segurança, iniciativa, criatividade, liderança e outras qualidades inerentes à boa supervisão. (*)		0,00%
Competência	10%	Utiliza profissionais com aceitável nível de capacidade técnica, habilidades, atitudes, apresentação pessoal e pontualidade necessária à realização dos serviços prestados (*)		0,00%
Comunicação	10%	Demonstra nível aceitável de relacionamento e comunicação entre seus profissionais, bem como com os da contratante (*)		0,00%
Planejamento, Organização e Controle	10%	Apresenta capacidade de planejamento e controle na execução dos serviços solicitados (*)		0,00%
			Resultado	0,00%

Conceitos:

Atendido (**A**) = peso individual total

Parcialmente Atendido (**PA**) = peso individual total / 2

Raramente Atendido (**RA**) = peso individual total / 3

Não atendido (**NA**) = 0

Notas explicativas sobre a Avaliação dos Serviços da Contratada:

1- Os itens com (*) são obrigatórios.

2- O item sobre fornecimento de crachá será avaliado no primeiro mês do contrato ou até a data da entrega dos mesmos.

3- Definições:

Atendido (**A**) = quando a contratada atende na íntegra as cláusulas contratuais dentro do prazo previsto;

Parcialmente Atendido (**PA**) = quando a contratada atende as cláusulas contratuais fora do prazo previsto e após recebimento de notificação por parte do gestor do contrato;



ARIS-MT

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso

Raramente Atendido (**RA**) = quando a contratada atende as cláusulas contratuais fora do prazo previsto e após o recebimento de reiteradas notificações por parte do gestor do contrato;
Não atendido (**NA**) = quando a contratada não atende as cláusulas contratuais dentro do prazo previsto mesmo após vários recebimentos de notificações por parte do gestor do contrato.



ARIS-MT

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso

Anexo III MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO

À

92

AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-ARIS

Assunto: Admissão de colaborador(a) terceirizado(a)

A empresa NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ Nº 00.000.000/0000-00, informa que o Sr.(a) NOME DO COLABORADOR(A), CPF Nº 000.000.000-00, está contratado(a) para a função de NOME DA FUNÇÃO e desempenhará suas atividades no(a) LOCAL DA LOTAÇÃO, com início a partir de XX de MÊS de 20XX.

Informamos também que o(a) colaborador(a) possui os requisitos necessários para desempenhar as respectivas atividades, conforme descrito contratualmente, e que seguem em anexo a descrição das atividades inerentes a sua função, Certidão de negativa de Parentesco de Certidão de Não Acumulação de Cargos.

Atenciosamente,

Cuiabá/UF, ____ de _____ de 2024.

NOME DO PREPOSTO
FUNÇÃO DO PREPOSTO



ARIS-MT

Agência Reguladora Intermunicipal de
Saneamento do Estado de Mato Grosso

Anexo IV
DECLARAÇÃO CONJUNTA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

93

A

AGENCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-ARIS

REF: EDITAL DE **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2024**

TIPO: MENOR PREÇO

_____, (Nome da Empresa) CNPJ Nº. _____, sediada na _____, nº. ____, bairro, _____, CEP _____, Município/Estado _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da presente licitação, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório referenciado.
- Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, na forma da lei 14.133/2021;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e lei 14.133/2021.
- O (s) representante (s) da empresa não possui (em) vínculo de parentesco até o segundo grau com servidor público deste órgão.
- Declarar que não se encontra sob falência, concurso de credores, concordata ou em processos de dissoluções ou liquidações.
- Declarar que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, comprometendo-se ainda a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato.
- Assume inteira responsabilidade pela perfeita execução/aquisição do objeto dessa licitação, que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas, está de acordo com todas as cláusulas, itens e condições do presente Edital e seus anexos, e atende todas as normas aplicáveis ao objeto. Não podendo em qualquer hipótese, invocar circunstância alguma, como elemento eventualmente impeditivo do perfeito cumprimento das obrigações.



ARIS-MT

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso

→ Que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 atendimento à Lei 14.133/21, artigo 63, inciso IV;

→ DECLARA, para fins da contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, que preenche 8% (oito por cento) das vagas previstas com mulheres vítimas de violência doméstica, nos moldes do art. 3º do Decreto n. 11.430/2023.

→ DECLARA, para fins de habilitação que, não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Cuiabá/UF, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal sob carimbo RG:

CPF/MF:CNPJ/MF da empresa



ARIS-MT

Agência Reguladora Intermunicipal de
Saneamento do Estado de Mato Grosso

Anexo V DESCRIÇÃO DOS FARDAMENTOS

95

Quantidade a cada fornecimento (periodicidade de 06 (seis) meses), por funcionário: 03 calças, 03 blusas, 02 pares de sapatos, 02 pares de meias.

Feminino	
Calça	Esporte fino tecido IceSilk cor a combinar
Blusa	Esporte fino tecido tricoline com emblema bordado da empresa contratada cor a combinar
Sapatos	Pretos
Meias	cor a combinar
Masculino	
Calça	Esporte fino tecido IceSilk cor a combinar
Blusa	Esporte fino tecido tricoline com emblema bordado da empresa contratada cor a combinar
Sapatos	Pretos
Meias	cor a combinar



ARIS-MT

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso

Anexo VII

Modelo de Termo de Compromisso e Responsabilidade acerca da observância da Lei Geral de Proteção de Dados.

96

Pelo presente Termo de Compromisso e Responsabilidade, a [Nome da Empresa Terceirizada] afirma que observará as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), comprometendo-se a:

Observar os princípios estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais, coletando e processando os dados pessoais dos clientes da Contratante exclusivamente para a finalidade específica estabelecida no escopo dos serviços de atendimento contratados. Os dados serão tratados de forma segura e confidencial, garantindo sua integridade e evitando o acesso não autorizado.

Adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança dos dados pessoais de clientes e de seus empregados alocados na prestação dos serviços, protegendo-os contra perda, roubo, acesso não autorizado, divulgação, alteração ou destruição não autorizada. Tais medidas incluem, mas não se limitam a, criptografia, controle de acesso, monitoramento de sistemas, treinamento de pessoal e adoção de políticas internas de segurança.

Cumprir todas as disposições legais aplicáveis à proteção de dados pessoais, especialmente as estabelecidas na Lei Geral de Proteção de Dados.

Manter-se atualizada quanto às normas e regulamentações relacionadas à proteção de dados, implementando as medidas necessárias para garantir o cumprimento da legislação.

Respeitar os direitos dos titulares dos dados pessoais, conforme estabelecido pela LGPD, incluindo a adoção de procedimentos internos para receber e responder a solicitações de acesso, retificação, exclusão, portabilidade e oposição ao tratamento de dados pessoais.

Notificar prontamente a Contratante sobre quaisquer incidentes de segurança que possam afetar os dados pessoais dos clientes, bem como a cooperar na investigação e mitigação desses incidentes.

Cooperar com auditorias e revisões de conformidade, realizadas pela Contratante ou por terceiros autorizados pela Contratante, a fim de verificar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo.



ARIS-MT

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso

Assumir inteira responsabilidade pela coleta e tratamento inadequados de dados por parte de seus empregados alocados na prestação dos serviços, bem como por eventuais danos causados à Administração Pública ou a terceiros.

Qualquer violação grave das obrigações estabelecidas neste Termo poderá resultar na extinção imediata do contrato de prestação de serviços.

97

Local, data.

Assinatura da Contratada.



ANEXO VIII

MODELOS DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS DA MÃO DE OBRA

1 - DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS DA MÃO DE OBRA

Número do Processo	Nº
Número da Licitação	Pregão Eletrônico:

Dia __ / __ / 2024 às XX:00 horas

Discriminação dos Serviços (Dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo.	
D	Número de meses de execução contratual	12 meses

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)
Informações conforme tabela de cada postos do item 1.1 do Termo de Referencia		

Nota (1) - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota (2) - As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que não prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da Contratada para com a Administração.

1. MÓDULOS

Mão de Obra

Mão de Obra vinculada à execução contratual.

	Dados para composição dos custos referente à mão-de-obra
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) Informações conforme tabela de cada postos do item 1.1 do Termo de Referencia
2	Classificação Brasileira de Ocupação – CBO



ARIS-MT

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso

3	Salário Normativo da Categoria Profissional	
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	
5	Data-base da categoria (dia/mês/ano)	

Nota 1: Deverá ser elaborado um para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o **valor mensal** do empregado.

99

MODULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

01	Composição da Remuneração	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário Base		
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Outros (especificar)		
Total	Da Remuneração		

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao **valor mensal devido ao empregado** pela prestação do serviço no período de 12 meses.

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1- 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias.

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A			
B			
Total		

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada **mensalmente**, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias. **(Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)**

Nota 2: O adicional de férias contido no **Submódulo 2.1** corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável. **(Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)**

Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições.	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	
B	Salário Educação	2,50%	
C	SAT - A licitante deve comprovar com a SEFIP o percentual (1% a 3%)		
D	SESC ou SESI	1,50%	



ARIS-MT

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso

E	SENAI-SENAC	1,00%	
F	SEBRAE	0,60%	
G	FGTS	8,00%	
	Total		

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (2) – O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1. **(Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)**

100

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários (quando houver)

2.3.	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio-Refeição / Alimentação	
C	Assistência Médica e Familiar	
D	Outros (especificar)	
	Total	

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em **Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho** e atentar-se ao disposto no **art. 6º da IN SEGES/MP Nº 5, de 2017**.

Quadro – Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias.	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições.	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
	Total	

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

3.1	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado (No 1º ano do contrato usar percentual de 1,94%; após, 0,194%, conforme Acórdão 1186/2017-TCU-Plenário)		
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 (GPS, FGTS e outras contribuições) sobre Aviso Prévio Trabalhado		
F	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado Trabalhado		
	Total		

Nota 1: Extinto 10% de contribuição social sobre o FGTS, desde 01/01/2020. O somatório dos percentuais das letras C e F não pode ultrapassar 4%, conforme Lei nº 13.932, de 11/12/2019.

MÓDULO 4: CUSTOS DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 1731 - Centro Empresarial Paiaguás, sala 1510
Cuiabá/MT - CEP 78.049-938

Tel. (65) 3044-8877 / 0800 000 8877 aris.arismt@gmail.com



ARIS-MT

Agência Reguladora Intermunicipal de
Saneamento do Estado de Mato Grosso

Nota 1: Os itens que contemplam o **módulo 4** se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviços estiver ausente, conforme previsão estabelecidas na legislação. **(Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)**

101

Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias		
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		
C	Substituto na cobertura de Licença - Paternidade		
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de Trabalho		
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		
F	Substituto na cobertura de outras ausências (especificar)		
Total			

Submódulo 4.2 – Substituto na Intrajornada. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	
4.2	Substituto na Intrajornada	
Total		

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniforme	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
Total		

Nota: Valores mensais por empregado

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro.	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	
B	Lucro	
C	Tributos	
	C.1 Tributos Federais (especificar)	
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)	
	C.3 Tributos Municipais (especificar)	
Total		

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.



ARIS-MT

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota (3): Para as empresas beneficiadas pela desoneração da folha de pagamento (Lei 12.546/2011), o percentual referente ao INSS (Letra A do submódulo 2.2) deve ser ZERADO (art. 7º-A). O valor de INSS será computado com alíquota de 4,5% no módulo 6 (Tributos), aplicando-se a base de cálculo do lucro (BCL).

Base de cálculo dos custos indiretos (BCCI = M1+M2+M3+M4+M5)

Base de cálculo do lucro (BCL = BCCI+Custos Indiretos)

Base de cálculo dos tributos (BCT = (BCL+Lucro) / (1-(Somatório da % de tributos))

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por Empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 – Custos de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	
	Subtotal (A+ B + C + D + E)	
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
	Valor Total por Empregado	

3. QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Item	Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por Emprego (B)	Qtde. de Empregados por postos (C)	Valor Proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde. de postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
I	Conforme descrição da tabela do Item 1.1 do TR de cada posto	R\$		R\$		R\$
	Valor Mensal do Serviço					

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR DA PROPOSTA

VALOR DA PROPOSTA	
DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida
B	Valor Mensal do Serviço
C	Valor Total da Proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato)

Nota: Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

Planilha Anual dos Custos dos Uniformes



ARIS-MT

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso

Item	Categoria Profissional	Descrição	Preço Unitário (R\$)	Quantidade Anual	Custo Anual/Posto
01		Camisa ou blusa conforme especificação de Termo de Referência.			
		Calça, conforme especificação de Termo de Referência.			
Custo Mensal por Posto					

3. DA PLANILHA DE PREÇOS.

1.1 No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas com salários, leis sociais, leis trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, uniformes, treinamento, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à composição do preço proposto.

1.2 As licitantes deverão apresentar **Planilhas de Custos e Formação de Preços** para composição da mão de obra, uniformes, nos termos da **IN/SEGES/MPDG/Nº 5/2017**, com as adaptações específicas da categoria.

1.3 A licitante deverá apresentar juntamente com a proposta comercial contendo a **Planilha de Preço Mensal dos Serviços**, conforme modelo constante do **Edital**, Planilha de Custos e Formação de Preços, para Categoria Profissional, com as adaptações específicas da Categoria Profissional, devendo ser considerado como salário o valor informado pela **Convenção Coletiva de Trabalho Vigente**, sob pena de desclassificação da proposta.

1.4 Os custos de **Auxílio Alimentação** deverão ter como base as condições estabelecidas na **Convenção Coletiva de Trabalho**, celebrada entre o **SEAC/MT - Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Mato Grosso**.

1.5 O **Vale-Transporte** deverá ser concedido pela **licitante vencedora** aos empregados de acordo com o **Resolução/SMTT Nº 2/2018**, no valor referente ao itinerário de cada funcionário. Para a promoção da isonomia na elaboração e julgamento das propostas apresentadas, deverá a **licitante** tomar como base o valor unitário de **R\$4,00 (quatro reais) - Ida e R\$4,00 (quatro reais) - Volta**, tarifa atual de passagem urbana em **Cáceres/MT**.

1.6 A **licitante** deverá observar os valores limites Mínimos e Máximos para a Contratação dos Serviços de Limpeza e Conservação vigentes fixados pelo **Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão**, para o Estado de Mato Grosso.

1.7 O valor do salário da categoria envolvido na prestação dos serviços ora licitado foi definido com base nos pisos salariais constantes na **Convenção Coletiva de Trabalho** firmada entre os sindicatos das categorias profissionais e econômicas pertinentes, conforme tabelas abaixo:

QUADRO DE SALÁRIO					
Item	Categoria	Convenção Coletiva Vigente	Registro no MTE	Dispositivo (Cláusula)	Valor (R\$)



ARIS-MT

Agência Reguladora Intermunicipal de
Saneamento do Estado de Mato Grosso

01	Conforme descrição da tabela do Item 1.1 do TR de cada posto				R\$ (100%)
-----------	--	--	--	--	------------

1.8 A licitante deve preencher o item A.08 da planilha de composição de custos e formação de preços com o valor de seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.

1.9. Tributação sobre Faturamento - Para formação dos Tributos, a **licitante** deverá considerar o seu regime tributário e econômico e conforme a seguinte tabela:

Regime Tributário e Econômico	ISS	COFINS	PIS	Total dos impostos
Empresas optantes pelo regime de incidência cumulativa de PIS e de COFINS	5%	3%	0,65%	8,65%
Empresas optantes pelo regime de incidência não cumulativa de PIS e de COFINS	5%	7,60%	1,65%	14,25%

1.9.1. As licitantes deverão observar os termos da IN/SRF/Nº 480, de 15/12/2004, alterada pela IN/SRF/Nº 539, de 25/04/2005, da Lei nº 10.637, de 01/12/2002 (PIS) e da Lei nº 10.833, de 29/12/2003 (COFINS).

Local, data

ASSINATURA



ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

105

A Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso - ARIS-MT com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 1731 – Centro Empresarial Paiaguás, Salas 1503,1501, 1509, 1510, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 39.323.733-00, neste ato representado(a) pelo Diretor Presidente Wemer Francis Rodrigues da Silva, nomeado(a) pela Portaria nº 005/2022 de 30 de Dezembro de 2.022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **contratação de empresa especializada em xxxxxxx**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Especificação	Marca (<i>se exigida no edital</i>)	Modelo (<i>se exigido no edital</i>)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo <i>garantia ou validade</i>
X								



ARIS-MT

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

106

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



ARIS-MT

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso

- 4.5. O registro a que se refere o item 4.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
 - 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site descrito no rodapé.
- 4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
- 4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



ARIS-MT

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

108

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



ARIS-MT

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



ARIS-MT

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



ARIS-MT

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



ARIS-MT

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)



Anexo da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade
X								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade
X								



ARIS-MT

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO

A Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso – ARIS-MT, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE E DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						



1.3.

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1.O Termo de Referência;

1.4.2.O Edital da Licitação;

1.4.3.A Proposta do contratado;

1.4.4.Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de contados do(a) , prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.*

2.1.1. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.*

2.2. *O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.3. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.4. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



ARIS-MT

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso

- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de *30 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

117

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. *Entregar o objeto, se for o caso, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



ARIS-MT

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso

- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua



proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1. *Conforme previsto no Termo de Referência que acompanha este Termo de Contrato.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**



ARIS-MT

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso

1. Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - i. *O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% a 5% do valor do Contrato.
 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
 4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
 5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.
 6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 25% a 30% do valor do Contrato.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
 - 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;



ARIS-MT

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

12.1.1. *O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*



ARIS-MT

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso

- 12.1.2. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*
- 12.1.3. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*
- 12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).
- 12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.3.3. Indenizações e multas.
- 12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).
- 12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- 13.1.1. Gestão/Unidade:
- 13.1.2. Fonte de Recursos:
- 13.1.3. Programa de Trabalho:
- 13.1.4. Elemento de Despesa:



ARIS-MT

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

13.3. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

13.4. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº [14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá-MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].



ARIS-MT

Agência Reguladora Intermunicipal de
Saneamento do Estado de Mato Grosso

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

124

ANEXO DO TERMO DE CONTRATO

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO CUSTO MENSAL E DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS
E TRIBUTOS UTILIZADOS NA COMPOSIÇÃO DO CUSTO MENSAL
(inserir proposta da contratada)**



ARIS-MT

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

125

A

AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO – ARIS-MT

REF: EDITAL DE **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2024**

TIPO: MENOR PREÇO

_____, (Nome da Empresa) CNPJ Nº. _____, sediada na _____, nº. ____, bairro, _____, CEP _____, Município/Estado _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da presente licitação, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório referenciado.
- Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, na forma da lei 14.133/2021;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e lei 14.133/2021.
- O (s) representante (s) da empresa não possui (em) vínculo de parentesco até o segundo grau com servidor da ARIS-MT.
- Declarar que não se encontra sob falência, concurso de credores, concordata ou em processos de dissoluções ou liquidações.
- Declarar que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, comprometendo-se ainda a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato.
- Assume inteira responsabilidade pela perfeita execução/aquisição do objeto dessa licitação, que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas, está de acordo com todas as cláusulas, itens e condições do presente Edital e seus anexos, e atende todas as normas aplicáveis ao objeto. Não podendo em qualquer hipótese, invocar circunstância alguma, como elemento eventualmente impeditivo do perfeito cumprimento das obrigações.
- Que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 atendimento à Lei 14.133/21, artigo 63, inciso IV;



ARIS-MT

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso

→ DECLARA, para fins da contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, que preenche 8% (oito por cento) das vagas previstas com mulheres vítimas de violência doméstica, nos moldes do art. 3º do Decreto n. 11.430/2023.

→ DECLARA, para fins de habilitação que, não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

126

Cuiabá/UF, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal sob carimbo RG:

CPF/MF:CNPJ/MF da empresa